ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0082/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Problema Resumido
A falta de um fornecimento adequado de oxigênio hospitalar está comprometendo a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma questão crítica relacionada ao fornecimento de oxigênio hospitalar nas unidades de saúde locais, que impacta diretamente a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A carência desse insumo fundamental tem gerado dificuldades no tratamento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, comprometendo a eficácia dos cuidados médicos prestados nas emergências, internações e em procedimentos cirúrgicos.

A ausência de um fornecimento adequado de oxigênio hospitalar se traduz em riscos elevados para a saúde dos pacientes, podendo resultar em complicações clínicas severas e até mesmo em óbitos que poderiam ser evitados. As unidades de saúde enfrentam desafios na manutenção de estoques de oxigênio, levando à necessidade de soluções alternativas que muitas vezes não garantem a eficiência ou a segurança necessárias.

Essa situação evidencia a urgência da contratação de serviços eficazes de fornecimento de oxigênio hospitalar, considerando a relevância desse insumo no contexto de um sistema de saúde pública. O aumento da demanda por atendimentos médicos, especialmente em períodos de crise sanitária ou surto de doenças respiratórias, requer a implementação imediata de medidas que assegurem a disponibilidade contínua de oxigênio. Tal providência é imprescindível para evitar

atropelos no atendimento e garantir que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades com a segurança necessária.

Por fim, o atendimento a essa necessidade deve ser visto sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a saúde da população é um direito fundamental e precisa ser protegido. A contratação de um fornecedor confiável de oxigênio hospitalar não apenas atende a uma demanda existente, mas também fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal diante de emergências, promovendo um ambiente seguro para pacientes e profissionais.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento de oxigênio hospitalar para as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa é fundamental para garantir a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento de oxigênio medicinal de alta pureza (mínimo de 99,5%) conforme normas técnicas vigentes.
2. Capacidade de fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio, com garantia de abastecimento em situações de emergências.
3. Disponibilidade de tanques de armazenamento com capacidade mínima de 2.000 litros ou cilindros transportáveis, conforme demanda das unidades de saúde.
4. Garantia de entrega no prazo máximo de 24 horas após solicitação e em regime de emergência, quando necessário.
5. Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de entrega de oxigênio (reguladores, válvulas, etc.) sem custos adicionais para a Prefeitura.
6. Certificações de qualidade e segurança exigidas que comprovem conformidade com as normas da ANVISA e outros órgãos competentes.
7. Treinamento periódico para a equipe técnica das unidades de saúde sobre o manuseio seguro dos equipamentos e das operações relacionadas ao oxigênio medicinal.
8. Relatórios mensais detalhados sobre consumo, quantitativos entregues e manutenções realizadas, para fins de controle e transparência.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar uma solução que atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo a segurança e eficiência nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para o Fornecimento Adequado de Oxigênio Hospitalar

1. Sistema de Tanques de Oxigênio Liquefeito
 - Vantagens:
 - Alta capacidade de armazenamento, reduzindo a frequência de reabastecimento.

- Menor custo por unidade de oxigênio comparado aos cilindros.
- Garante um fornecimento contínuo e constante.
- Desvantagens:
- Custo inicial elevado para instalação do tanque e infraestrutura.
- Necessidade de manutenção regular e inspeções de segurança.
- Dependência da conexão com rede elétrica para funcionamento de sistemas de vapor.

2. Cilindros de Oxigênio
- Vantagens:
- Flexibilidade na utilização, permitindo transporte e distribuição em áreas diferentes.
- Baixo custo inicial e fácil aquisição no mercado.
- Não requer instalação complexa, podendo ser utilizados rapidamente.
- Desvantagens:
- Maior custo por unidade de oxigênio quando comparado aos tanques.
- Necessidade de reabastecimento frequente, o que pode comprometer a continuidade do atendimento.
- Armazenamento físico exige espaço significativo e cuidados especiais.

3. Sistemas de Geração de Oxigênio (Oxygen Concentrators)
- Vantagens:
- Produção on-demand de oxigênio, eliminando a dependência de fornecedores externos.
- Redução de custos operacionais a longo prazo, pois não há necessidade de compra constante de gás.
- Compactos e portáteis, adequados para ambientes com limitações de espaço.
- Desvantagens:
- Capacidade limitada em comparação com tanques ou cilindros, restrita a demanda específica.
- Necessidade de manutenção regular, além de filtros e peças que devem ser trocados periodicamente.
- Dependência total da energia elétrica, podendo falhar em casos de falta de energia.

4. Parcerias com Fornecedores de Oxigênio Medicinal
- Vantagens:
- Acesso imediato a suporte técnico e manutenção especializada.
- Possibilidade de negociações de contratos mais vantajosos e escalonáveis.
- O fornecedor assume a responsabilidade pela logística de entrega e reabastecimento.
- Desvantagens:
- Custo variável cozinhando alterações conforme o mercado e volumes.
- Dependência dos prazos e políticas do fornecedor, que podem impactar o atendimento.
- Risco de instabilidades na oferta, especialmente em períodos críticos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de estabelecer parcerias com fornecedores de oxigênio medicinal para resolver a problemática da falta de fornecimento adequado nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa baseia-se em uma análise minuciosa dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

Do ponto de vista técnico, os fornecedores de oxigênio medicinal possuem equipamentos modernos e tecnologia avançada que garantem a qualidade do produto. O oxigênio medicinal opera sob padrões rigorosos de pureza e controle de qualidade, essenciais para a segurança e eficácia do tratamento dos pacientes. Esses fornecedores estão familiarizados com as exigências específicas do setor de saúde, oferecendo soluções adequadas que se integram perfeitamente aos sistemas já existentes nas unidades de saúde. A compatibilidade entre o oxigênio fornecido e os equipamentos utilizados nos hospitais é garantida, minimizando riscos de falhas ou contaminação. Além disso, a implementação dessas soluções pode ser realizada de forma rápida e eficiente, evitando interrupções nos serviços de saúde e contribuindo para a continuidade do atendimento.

Em termos operacionais, a parceria com fornecedores de oxigênio medicinal oferece um suporte contínuo, essencial para garantir a manutenção adequada dos equipamentos e a qualidade do fornecimento. Muitos desses fornecedores oferecem serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico especializado. Isso diminui a carga sobre a equipe de saúde, permitindo que os profissionais se concentrem em suas atividades principais, que são o atendimento e a cura dos pacientes. Além disso, a escalabilidade da solução é um aspecto fundamental; conforme a demanda por oxigênio medicinal aumenta, a flexibilidade das parcerias permite ajustar rapidamente a quantidade de insumo necessário, adaptando-se às necessidades emergentes sem comprometimento na qualidade do atendimento.

No aspecto econômico, a relação custo-benefício evidenciada nesta escolha se revela promissora. A formalização de parcerias estratégicas pode resultar em condições mais favoráveis de preços, mediante negociações diretas com fornecedores que concentrarão seus esforços nas unidades de saúde municipais. Essa abordagem não só otimiza os custos operacionais com o suprimento de oxigênio, mas também minimiza investimentos em infraestrutura própria – uma alternativa que exigiria altos gastos iniciais e manutenção constante. O retorno esperado deste investimento é significativo, pois a melhoria no fornecimento de oxigênio hospitalar está diretamente relacionada ao aumento da eficiência do atendimento médico, à satisfação do paciente e, consequentemente, à redução de complicações e internações prolongadas.

Por fim, a escolha por parcerias com fornecedores de oxigênio medicinal é profundamente justificada em razão do seu impacto positivo tanto na operação das unidades de saúde quanto no bem-estar dos pacientes atendidos. A combinação de inovação tecnológica, compromisso com a qualidade e viabilidade econômica alinha-se melhor aos interesses públicos, assegurando que a população da Prefeitura Municipal de João Lisboa receba o atendimento médico de qualidade que merece.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO	UNIDADE	800,00

	EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		
2	2 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	600,00
3	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	360,00
4	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	290,00
5	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	UNIDADE	25,00
6	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	UNIDADE	20,00
7	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	UNIDADE	40,00
8	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	UNIDADE	40,00
9	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	40,00
10	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	40,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para fornecimento de oxigênio medicinal, com a realização de uma única licitação adjudicando as parcelas em lotes ou itens distintos, se justifica por aspectos técnicos e operacionais que assegurem maior eficiência na execução do serviço. A segmentação em lotes possibilita que diferentes fornecedores sejam selecionados para atender demandas específicas conforme suas capacidades de entrega e especialização em determinados produtos ou quantidades. Isso garante que as unidades de saúde recebam o suplemento mais adequado, em volume e qualidade, além de propiciar uma maior competitividade entre os fornecedores, potencialmente reduzindo custos.

Ademais, o parcelamento permite uma adaptação mais ágil às necessidades emergentes das unidades de saúde. Em casos de aumento repentino na demanda por oxigênio, a Prefeitura pode rapidamente solicitar novos lotes ou ajustar entregas conforme as condições clínicas dos pacientes. Esta flexibilidade é crucial em um cenário onde a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes dependem diretamente da disponibilidade deste insumo vital. Além disso, a adoção de um processo de licitação único para a contratação em lotes torna o procedimento mais dinâmico e reduz a burocracia administrativa.

Por fim, ao priorizar o parcelamento da contratação, a gestão pública demonstra comprometimento com a eficiência no uso dos recursos e com a maximização da qualidade dos serviços oferecidos à população. Essa abordagem não apenas facilita o cumprimento das exigências legais e contratuais, como também atende de forma mais eficaz o interesse público, assegurando que as unidades de saúde tenham acesso ininterrupto ao oxigênio hospitalar necessário para prestar um atendimento médico seguro e eficaz.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecimento adequado de oxigênio hospitalar para as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa é uma medida crucial para garantir a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A economicidade dessa solução se revela em diversos aspectos. Primeiramente, ao centralizar o fornecimento de oxigênio, a prefeitura poderá negociar melhores preços com os fornecedores, resultando em menores custos por unidade de oxigênio. Esse modelo também permite evitar desperdícios, já que a gestão centralizada possibilita uma previsão mais precisa das necessidades, minimizando a compra excessiva ou insuficiente do insumo.

Além disso, a solução proposta garante um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Com a implementação de um sistema de fornecimento adequado, há uma redução da carga de trabalho das equipes de saúde responsáveis pela gestão do insumo, permitindo que essas equipes se concentrem em atividades diretamente relacionadas ao atendimento clínico. O uso de equipamentos específicos para a distribuição do oxigênio, quando devidamente mantidos e geridos, otimiza a utilização dos recursos materiais disponíveis, evitando gastos desnecessários com manutenção e reposição.

Em termos financeiros, a previsibilidade de suprimento de oxigênio hospitalar resulta em uma melhor gestão orçamentária. A economia gerada com a contratação desse serviço pode ser redirecionada para outras áreas críticas da saúde, como investimentos em equipamentos médicos ou capacitação profissional. Isso contribui não apenas para a remuneração adequada dos serviços prestados, mas também promove uma melhoria geral nas condições de atendimento nas unidades de saúde.

Por fim, essa contratação visa assegurar que todas as unidades de saúde estejam equipadas com insumos necessários para o atendimento adequado, contribuindo assim para um atendimento mais eficiente e seguro à população. Em resumo, a escolha pela contratação do fornecimento adequado de oxigênio hospitalar maximiza o custo-benefício, promove a eficiência do uso dos recursos e melhora a qualidade do atendimento à saúde no Município de João Lisboa.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que consiste no levantamento dos quantitativos e realização do procedimento de contratação do fornecimento adequado de oxigênio hospitalar, diversas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas pela Administração Pública.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades de oxigênio hospitalar nas unidades de saúde, considerando fatores como a quantidade demandada, variações na demanda em diferentes períodos (pico de atendimento, emergências), e as características específicas dos equipamentos existentes que utilizam oxigênio. Essa análise permitirá determinar com precisão os quantitativos a serem contratados.

Além disso, deve-se considerar a necessidade de avaliar o nível atual de capacitação da equipe responsável pela gestão do contrato. Caso haja lacunas identificadas nas competências técnicas para supervisão da entrega de oxigênio e monitoramento da qualidade do produto, é

fundamental planejar uma capacitação específica para essa equipe. Essa capacitação deve abranger não apenas aspectos técnicos sobre o manuseio e controle de qualidade do oxigênio, mas também sobre os parâmetros legais que regem a fiscalização de contratos deste tipo.

Outra providência importante é a análise de fornecedores potenciais, considerando não apenas o preço, mas também a reputação e a capacidade técnica para atender às demandas. Para tanto, pode ser necessário estabelecer critérios específicos de qualificação que avaliem a experiência prévia dos fornecedores no fornecimento de oxigênio médico, bem como sua conformidade com normas técnicas e regulamentações pertinentes.

Em relação ao transporte e armazenamento do oxigênio, a Prefeitura deve garantir que as unidades de saúde possuam a infraestrutura necessária para receber e armazenar adequadamente o produto, evitando interrupções na sua utilização. Pode ser necessário um mapeamento logístico que considere a frequência e o prazo de entrega, assegurando que os estoques sejam mantidos nos níveis adequados para a continuidade do atendimento.

Por último, é imprescindível que a Administração estabeleça indicadores de desempenho claros e objetivos para monitorar o desempenho do fornecedor após a celebração do contrato. Esses indicadores deverão contemplar a regularidade na entrega, a qualidade do oxigênio fornecido e a satisfação das unidades de saúde quanto ao atendimento prestado.

A adoção dessas providências contribuirá significativamente para solucionar a questão da falta de fornecimento adequado de oxigênio hospitalar, garantindo assim a melhoria da qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes atendidos nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise realizada sobre a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para atender à demanda de fornecimento adequado de oxigênio hospitalar na Prefeitura Municipal de João Lisboa conclui que não há a necessidade de contratações adicionais. A solução escolhida, que consiste na realização do fornecimento direto de oxigênio hospitalar, atende de forma completa às exigências técnicas e operacionais necessárias para garantir a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes nas unidades de saúde.

Considerando o contexto, as possíveis contratações que poderiam ser alegadas como correlatas incluem serviços de manutenção de equipamentos médicos utilizados para a administração do oxigênio, adequações prediais nas unidades de saúde para instalação ou reforma das redes de distribuição de gás e, eventualmente, a locação de espaços adequados para armazenamento seguro do oxigênio. No entanto, após uma análise cuidadosa, verifica-se que essas ações podem ser viabilizadas internamente pela própria estrutura da Prefeitura, sem a necessidade de contratações externas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais da contratação de um sistema adequado de fornecimento de oxigênio hospitalar para a Prefeitura Municipal de João Lisboa deve contemplar diversos aspectos

relevantes. Primeiramente, é importante considerar os impactos relacionados à produção, transporte e armazenamento do oxigênio. A extração de recursos naturais e a emissão de gases poluentes durante o processo de produção podem afetar a qualidade do ar e contribuir para mudanças climáticas.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados estão a geração de resíduos sólidos, como cilindros de oxigênio vazios e embalagens, além do consumo excessivo de energia nos processos de compressão e distribuição do oxigênio. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção de tecnologias que utilizem fontes renováveis de energia para a produção e distribuição do oxigênio, assim como a busca por fornecedores que operem com técnicas de baixo consumo energético.

Outra medida mitigadora importante envolve a logística reversa dos cilindros de oxigênio. É essencial implementar um sistema que permita a devolução e reciclagem desses cilindros após o uso, assegurando que não sejam descartados de forma inadequada. Parcerias com empresas especializadas na reciclagem de materiais metálicos podem ser estabelecidas para garantir que os cilindros sejam reaproveitados, reduzindo a necessidade de extração de novos recursos.

Além disso, a utilização de sistemas de monitoramento eficientes pode ajudar a identificar e reduzir o desperdício durante o fornecimento e o uso do oxigênio, promovendo uma gestão mais racional e responsável desse recurso. As unidades de saúde também devem ser orientadas sobre boas práticas de uso do oxigênio e conscientização quanto ao seu manejo, proporcionando treinamento para os profissionais da área.

Em resumo, as ações propostas visam não apenas minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação de fornecimento de oxigênio hospitalar, mas também promover uma abordagem estratégica voltada para a sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental, garantindo assim um melhor atendimento à saúde sem comprometer os princípios ecológicos.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 1 de Julho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Objeto Detalhado
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8

Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desabastecimento de Gás Medicinal		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Interrupção de tratamentos e procedimentos médicos essenciais, risco à saúde dos pacientes.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definição de cláusulas rígidas de penalidades para atraso ou não entrega.		Jeremias Campelo Neto
Elaboração de cronograma detalhado de entregas considerando o consumo estimado e		Jeremias Campelo Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reservas técnicas.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Identificação prévia de fornecedores alternativos em caso de falha do contratado.	Jeremias Campelo Neto
Estabelecimento de plano emergencial de redistribuição de estoques internos.	Jeremias Campelo Neto

Risco Médio - Especificação Inadequada no Termo de Referência		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Aquisição de gás medicinal fora dos padrões exigidos, com possível comprometimento da segurança e eficácia do produto.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Revisão do termo de referência por especialistas técnicos e validação junto à equipe assistencial.		Jeremias Campelo Neto
Consulta à legislação e normas da ANVISA e demais órgãos reguladores para padronização dos requisitos.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Correção e retificação do termo de referência, com novo processo licitatório se necessário.		Jeremias Campelo Neto
Inspeção rigorosa dos produtos entregues antes da aceitação final.		Jeremias Campelo Neto

Risco Alto - Sobrepreço ou Condições de Mercado Desfavoráveis no Registro de Preços		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Prejuízo financeiro ao município devido à contratação por valores acima do praticado no mercado.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realização de ampla pesquisa de preços em plataformas oficiais e consultas a outros órgãos públicos.		Jeremias Campelo Neto
Inclusão de critérios técnicos e de habilitação que valorizem a competitividade sem restringir a concorrência.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Revisão do registro de preços em caso de constatação de sobrepreço.		Jeremias Campelo Neto
Rescisão contratual e abertura de novo procedimento, se identificadas condições economicamente desfavoráveis após a contratação.		Jeremias Campelo Neto

ETP nº 7287/2025 - Parcerias com Fornecedores de Oxigênio Medicinal

João Lisboa - MA, 1 de Julho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0082/2025**, no dia **2 de Julho de 2025** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55
Jeremias Campelo Neto,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma questão crítica relacionada ao fornecimento de oxigênio hospitalar nas unidades de saúde locais, que impacta diretamente a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A carência desse insumo fundamental tem gerado dificuldades no tratamento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, comprometendo a eficácia dos cuidados médicos prestados nas emergências, internações e em procedimentos cirúrgicos.

A ausência de um fornecimento adequado de oxigênio hospitalar se traduz em riscos elevados para a saúde dos pacientes, podendo resultar em complicações clínicas severas e até mesmo em óbitos que poderiam ser evitados. As unidades de saúde enfrentam desafios na manutenção de estoques de oxigênio, levando à necessidade de soluções alternativas que muitas vezes não garantem a eficiência ou a segurança necessárias.

Essa situação evidencia a urgência da contratação de serviços eficazes de fornecimento de oxigênio hospitalar, considerando a relevância desse insumo no contexto de um sistema de saúde pública. O aumento da demanda por atendimentos médicos, especialmente em períodos de crise sanitária ou surto de doenças respiratórias, requer a implementação imediata de medidas que assegurem a disponibilidade contínua de oxigênio. Tal providência é imprescindível para evitar atropelos no atendimento e garantir que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades com a segurança necessária.

Por fim, o atendimento a essa necessidade deve ser visto sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a saúde da população é um direito fundamental e precisa ser protegido. A contratação de um fornecedor confiável de oxigênio hospitalar não apenas atende a uma demanda existente, mas também fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal diante de emergências, promovendo um ambiente seguro para pacientes e profissionais.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 7 de Agosto de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.
.

Indicação da Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	800
2	2 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	600
3	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	360
4	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	290
5	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	UNIDADE	25
6	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	UNIDADE	20
7	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	UNIDADE	40
8	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	UNIDADE	40
9	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	40
10	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	40

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 2 de Julho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	800		
2	2 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	600		
3	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	360		
4	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	290		
5	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³	UNIDADE	25		

	CHEIO				
6	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	UNIDADE	20		
7	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	UNIDADE	40		
8	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	UNIDADE	40		
9	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	40		
10	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	40		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 2 de Julho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11939565000155

Responsável pelo Levantamento
Jeremias Campelo Neto

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GAS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, utilizou-se a **mediana dos preços coletados**, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Esse critério foi adotado para mitigar distorções geradas por valores extremos e refletir de forma mais realista o comportamento do mercado.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 10

Valor total: R$ 685.995,50

01 - Lote 01				
#	**Descrição**	**Quantidade**	**Mediana**	**R$ Total**
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	800 UNIDADE	R$ 288,45	R$ 230.760,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	600 UNIDADE	R$ 176,00	R$ 105.600,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	360 UNIDADE	R$ 199,50	R$ 71.820,00
4	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	290 UNIDADE	R$ 149,00	R$ 43.210,00
5	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	25 UNIDADE	R$ 1.899,98	R$ 47.499,50
6	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	20 UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
7	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	40 UNIDADE	R$ 1.574,50	R$ 62.980,00
8	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	40 UNIDADE	R$ 1.495,00	R$ 59.800,00
9	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	40 UNIDADE	R$ 580,00	R$ 23.200,00

01 - Lote 01				
#	**Descrição**	**Quantidade**	**Mediana**	**R$ Total**
10	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	40 UNIDADE	R$ 28,15	R$ 1.126,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	800 UNIDADE	R$ 288,45	R$ 230.760,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SENHORA DO PORTO - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000003/2025 **Fornecedor:** CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP (23998925000179) **Código PNCP:** 18307504000114-1-000015/2025 **Data de Publicação:** 21/02/2025 **Data de Proposta:** 13/03/2025	OXIGENIO GAS COMPRIMIDO 1072 CL22 DE 10 M³ Oxigênio medicinal em gás comprimido 1072 CL22 em cilindrocom capacidade de 10 m³.	100 UND	R$ 278,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2025 **Fornecedor:** OXIGENIO PADRE CICERO LTDA (22160027000184) **Código PNCP:** 09218925000188-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 31/03/2025 **Data de Proposta:** 16/04/2025	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODOR, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,5, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 10M³	250 UNID.	R$ 256,00
Órgão: MUNICIPIO DE ARICANDUVA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000001/2025 **Fornecedor:** CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA (23998925000179) **Código PNCP:** 01608511000153-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 07/02/2025 **Data de Proposta:** 19/02/2025	Gas Comprimido Nome: Oxigenio, Aspecto Fisico: Liquido, Formula Quimica: O2, Massa Molecular : 31,99G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Minima De 99,5%, Caracteristica Adicional: Medicinal, Numero De Referencia Quimica: Cas 10024-97-2. (Recarga gas oxigenio Cilindro de 10M3)	50 Unidade	R$ 298,90
Órgão: MUNICIPIO DE MARILENA - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2025 **Fornecedor:** OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME (14785842000100) **Código PNCP:** 75971010000173-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 02/04/2025 **Data de Proposta:** 16/04/2025	RECARGA DE GÁS - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10m³	900 Unidad	R$ 303,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	600 UNIDADE	R$ 176,00	R$ 105.600,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA - RN **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 001-001/2025 **Fornecedor:** 27.928.368 RENATA DIAS DE BESSA (27928368000170) **Código PNCP:** 08355471000124-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 10/01/2025 **Data de Proposta:** 16/01/2025	4287 - FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA 10 M³ - DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M3, EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOES E LACRE INVIOLADO. CATMAT: 429464.	105 Unidade	R$ 286,90
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AL **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 078/2024 **Fornecedor:** VIDA OXIGENIO LTDA (44735857000125) **Código PNCP:** 11780685000152-1-000014/2024 **Data de Publicação:** 13/12/2024 **Data de Proposta:** 27/12/2024	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 8m3 ou 40lts. Especificação: Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 8m3 ou 40lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2. LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA.	693 CIL	R$ 120,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2025 **Fornecedor:** OXIGENIO PADRE CICERO LTDA (22160027000184) **Código PNCP:** 09218925000188-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 31/03/2025 **Data de Proposta:** 16/04/2025	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODOR, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,5, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7M³	200 UNID.	R$ 176,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	360 UNIDADE	R$ 199,50	R$ 71.820,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE SRP 016/2025 **Fornecedor:** J V N ROCHA (31917874000131) **Código PNCP:** 06125389000188-1-000017/2025 **Data de Publicação:** 07/03/2025 **Data de Proposta:** 19/03/2025	Oxigênio Gás Medicinal - 3m³	300 Unid.	R$ 199,50
Órgão: MUNICIPIO DE MARILENA - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2025 **Fornecedor:** OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME (14785842000100) **Código PNCP:** 75971010000173-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 02/04/2025 **Data de Proposta:** 16/04/2025	RECARGA DE GÁS - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3m³	700 Unidad	R$ 213,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA - SC **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE 1/2025 **Fornecedor:** CRIOBRAS AR GAS LTDA (01666621000171) **Código PNCP:** 10485444000118-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 31/01/2025 **Data de Proposta:** 13/02/2025	CILINDRO DE OXIGENIO 3M³. CARGA DE GÁS MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO.	10 UND	R$ 193,50

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
4	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	290 UNIDADE	R$ 149,00	R$ 43.210,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 79/2024 **Fornecedor:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (67423152000178) **Código PNCP:** 18428854000139-1-000112/2024 **Data de Publicação:** 16/12/2024 **Data de Proposta:** 31/12/2024	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL/CILINDRO DE 1 M³	154 M³	R$ 141,50
Órgão: MUNICIPIO DE SENHORA DO PORTO - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000003/2025 **Fornecedor:** CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP (23998925000179) **Código PNCP:** 18307504000114-1-000015/2025 **Data de Publicação:** 21/02/2025 **Data de Proposta:** 13/03/2025	OXIGENIO GAS COMPRIMIDO 1072 CL22 DE 1 M³ Oxigênio medicinal em gás comprimido 1072 CL22 em cilindrocom capacidade de 1m³.	100 UND	R$ 169,00
Órgão: MUNICIPIO DE COIMBRA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2025 **Fornecedor:** OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA (02778386000192) **Código PNCP:** 18132464000117-1-000005/2025 **Data de Publicação:** 28/01/2025 **Data de Proposta:** 11/02/2025	Lote 1 - Oxigênio Medicinal de 01 M³, a recarga de cilindros de 01 M³ de gás oxigênio medicinal, a recarga será feita no domicilio do paciente a pedido do responsável pela coordenação de internação domiciliar no prazo máximo de 24 horas.	100 UNIDADE	R$ 149,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
5	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	25 UNIDADE	R$ 1.899,98	R$ 47.499,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 23925/2024 **Fornecedor:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) **Código PNCP:** 11320964000133-1-000071/2024 **Data de Publicação:** 29/01/2025 **Data de Proposta:** 17/02/2025	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE PARA 7 MT³.	10 UNIDADE	R$ 1.899,98
Órgão: MUNICIPIO DE URUCANIA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 016/2025 **Fornecedor:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT (37885137000180) **Código PNCP:** 18316281000151-1-000037/2025 **Data de Publicação:** 24/02/2025 **Data de Proposta:** 17/03/2025	CILINDRO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 1 M³ (7 LITROS) CAPACIDADE (LITROS / M3): 7 LITROS / 1 M1, APROVADO PELA ABNT.	10 Unidade	R$ 960,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 23925/2024 **Fornecedor:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) **Código PNCP:** 11320964000133-1-000071/2024 **Data de Publicação:** 29/01/2025 **Data de Proposta:** 17/02/2025	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE PARA 7 MT³.	10 UNIDADE	R$ 1.899,98

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
6	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	20 UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 23925/2024 **Fornecedor:** LÍDER OXIGÊNIO EIRELE ME (10365778000158) **Código PNCP:** 11320964000133-1-000071/2024 **Data de Publicação:** 29/01/2025 **Data de Proposta:** 17/02/2025	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE PARA 10MT³.	10 UNIDADE	R$ 1.990,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2012.001/2024/2025 **Fornecedor:** B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA (38425303000129) **Código PNCP:** 07598659000130-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 23/12/2024 **Data de Proposta:** 06/01/2025	CILINDRO DE OXIGÊNIO CAPACIDADE 10m3	20 UN	R$ 2.000,00
Órgão: MUNICIPIO DE URUCANIA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 016/2025 **Fornecedor:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT (37885137000180) **Código PNCP:** 18316281000151-1-000037/2025 **Data de Publicação:** 24/02/2025 **Data de Proposta:** 17/03/2025	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CAPACIDADE HIDRAULICA: 50 LITROS. CONFORME AS NORMAS ABNT 218-1	2 Unidade	R$ 2.000,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
7	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	40 UNIDADE	R$ 1.574,50	R$ 62.980,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 011/2025 **Fornecedor:** PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA (04014774000122) **Código PNCP:** 13988308000139-1-000033/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 08/04/2025	Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal comprimido de alta pressão, com capacidade para armazenar oxigênio medicinal conforme normas de segurança e regulamentações vigentes. Para capacidade de volume de 1m³ a 1,5 m³, com válvula de segurança com regulagem de fluxo de oxigênio, respeitando certificação de qualidade e conformidade com as exigências da ANVISA. Pintura externa resistente à corrosão e agentes externos, com identificação do conteúdo (O2) e a indicação de segurança. Cilindro de aço.	15 UNIDADE	R$ 1.950,00
Órgão: MUNICIPIO DE ARICANDUVA - MG **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 1/2025 **Fornecedor:** + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (27140901000135) **Código PNCP:** 01608511000153-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 06/01/2025 **Data de Proposta:** 10/01/2025	CILINDRO GÁS MATERIAL: AÇO, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, VOLUME: 1M³, ALTURA: 440MM, DIÂMETRO: 155MM	3 Unidade	R$ 1.199,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
8	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	40 UNIDADE	R$ 1.495,00	R$ 59.800,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 48 \| Processo 48/2025 **Fornecedor:** VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA (37760066000190) **Código PNCP:** 88084942000146-1-000039/2025 **Data de Publicação:** 28/01/2025 **Data de Proposta:** 07/02/2025	Cilindro vazio de oxigenio gasoso medicinal 3m3.	15 Unidades	R$ 1.633,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2012.001/2024/2025 **Fornecedor:** COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32644237000100) **Código PNCP:** 07598659000130-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 23/12/2024 **Data de Proposta:** 06/01/2025	CILINDRO OXIGENIO CAPACIDADE 3M3	10 UN	R$ 1.250,00
Órgão: MUNICIPIO DE ARICANDUVA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000001/2025 **Fornecedor:** + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (27140901000135) **Código PNCP:** 01608511000153-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 07/02/2025 **Data de Proposta:** 19/02/2025	Ciiindro Gas Material: Aco, Tipo Gas: Oxigenio, Volume: 3M3	8 Unidade	R$ 1.706,00
Órgão: MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE - RS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 5/2025 **Fornecedor:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37885137000180) **Código PNCP:** 87613519000123-1-000036/2025 **Data de Publicação:** 13/02/2025 **Data de Proposta:** 27/02/2025	CILINDRO PARA O^2: CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM METAL NA COR VERDE, CAPACIDADE PARA 3 METROS CÚBICOS DE OXIGÊNIO. RECARREGÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES.	5 UN	R$ 1.357,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
9	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	40 UNIDADE	R$ 580,00	R$ 23.200,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE COIMBRA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2025 **Fornecedor:** OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA (02778386000192) **Código PNCP:** 18132464000117-1-000005/2025 **Data de Publicação:** 28/01/2025 **Data de Proposta:** 11/02/2025	Lote 1 - Válvula reguladora de oxigênio medicinal. Válvula reguladora para oxigênio medicinal com conexão ABNT 218-1, sistema de válvula de segurança e pressão de trabalho de 200BAR.	80 UNIDADE	R$ 710,00
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 04/2025 **Fornecedor:** FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08385840000121) **Código PNCP:** 03238672000128-1-000005/2025 **Data de Publicação:** 13/02/2025 **Data de Proposta:** 27/02/2025	Regulador de fluxometro 0-15/min oxigênio medicinal	50 UN	R$ 774,63
Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 011/2025 **Fornecedor:** PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA (04014774000122) **Código PNCP:** 13988308000139-1-000033/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 08/04/2025	Válvula reguladora para cilindro, sem fluxômetro, para ar comprimido (cor amarela). Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal para ar medicinal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm2, no minimo, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2 e rosca de saída padrão com válvula de segurança conforme as normas da ABNT.	20 UNIDADE	R$ 580,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2025 **Fornecedor:** PROSOLDAS LTDA (12512677000198) **Código PNCP:** 08595187000125-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 07/02/2025 **Data de Proposta:** 21/02/2025	Regulador para ar comprimido medicinal com fluxômetro	3 Unidade	R$ 475,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2025 **Fornecedor:** PROSOLDAS LTDA (12512677000198) **Código PNCP:** 08595187000125-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 07/02/2025 **Data de Proposta:** 21/02/2025	Regulador para oxigênio medicinal com fluxômetro	8 Unidade	R$ 522,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
10	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	40 UNIDADE	R$ 28,15	R$ 1.126,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2025 **Fornecedor:** PROSOLDAS LTDA (12512677000198) **Código PNCP:** 08595187000125-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 07/02/2025 **Data de Proposta:** 21/02/2025	Umidificador para ar comprimido medicinal	10 Unidade	R$ 84,00
Órgão: MUNICIPIO DE ORLANDIA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 01/2025 **Fornecedor:** ROSICLER CIRÚRGICA LTDA (57365116000141) **Código PNCP:** 45351749000111-1-000005/2025 **Data de Publicação:** 17/01/2025 **Data de Proposta:** 30/01/2025	Extensao para cateter de oxigenio medicinal (verde) 2 m de comprimento, confeccionado em PVC com pontas flexiveis para facil conexao no cateter e umidificador de oxigenio, embalagem individual.	500 UNIDADES	R$ 24,01

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 07/2025 **Fornecedor:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) **Código PNCP:** 18298190000130-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 06/02/2025 **Data de Proposta:** 19/02/2025	Umidificador para Regulador de Oxigênio Medicinal	15 Unidade	R$ 24,90
Órgão: MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2025 **Fornecedor:** FRANCISCO MANANCE DA COSTA (34984609000164) **Código PNCP:** 06553952000119-1-000019/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 07/04/2025	Lote 1 - UMIDIFICADOR PARA USO DE OXIGENIO MEDICINAL 250ML	300 Unidade	R$ 31,40

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M^3. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	800	R$ 288,45	R$ 230.760,00
2	2 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M^3. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	600	R$ 176,00	R$ 105.600,00
3	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M^3. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	360	R$ 199,50	R$ 71.820,00
4	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M^3. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	290	R$ 149,00	R$ 43.210,00
5	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M^3 CHEIO	UNIDADE	25	R$ 1.899,98	R$ 47.499,50
6	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M^3 / CHEIO	UNIDADE	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
7	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M^3 / CHEIO	UNIDADE	40	R$ 1.574,50	R$ 62.980,00
8	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M^3 / CHEIO	UNIDADE	40	R$ 1.495,00	R$ 59.800,00
9	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	40	R$ 580,00	R$ 23.200,00
10	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	40	R$ 28,15	R$ 1.126,00
Valor Total					**R$ 685.995,50**

João Lisboa - MA, 14 de Julho de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0082/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 685.995,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 14 de Julho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 14 de Julho de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Em resposta a vossa solicitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0082/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	800	R$ 288,45	R$ 230.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 800,00 \| Valor Total R$ 230.760,00				
2	2 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	600	R$ 176,00	R$ 105.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 600,00 \| Valor Total R$ 105.600,00				
3	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	360	R$ 199,50	R$ 71.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ 71.820,00				
4	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	290	R$ 149,00	R$ 43.210,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 290,00 \| Valor Total R$ 43.210,00				
5	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	UNIDADE	25	R$ 1.899,98	R$ 47.499,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ 47.499,50				
6	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	UNIDADE	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 40.000,00				
7	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	UNIDADE	40	R$ 1.574,50	R$ 62.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ 62.980,00				
8	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	UNIDADE	40	R$ 1.495,00	R$ 59.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ 59.800,00				
9	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	40	R$ 580,00	R$ 23.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ 23.200,00				
10	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	40	R$ 28,15	R$ 1.126,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ 1.126,00				
Valor Total					**R$ 685.995,50**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 14 de Julho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	600	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 600,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
3	2 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	450	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 450,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
4	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
5	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA	UNIDADE	360	Sigiloso	Sigiloso

	MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
6	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	290	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 290,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
7	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	UNIDADE	25	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
8	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
9	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
10	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
11	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
12	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma questão crítica relacionada ao fornecimento de oxigênio hospitalar nas unidades de saúde locais, que impacta diretamente a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A carência desse insumo fundamental tem gerado dificuldades no tratamento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, comprometendo a eficácia dos cuidados médicos prestados nas emergências, internações e em procedimentos cirúrgicos.

3.2. A ausência de um fornecimento adequado de oxigênio hospitalar se traduz em riscos elevados para a saúde dos pacientes, podendo resultar em complicações clínicas severas e até mesmo em óbitos que poderiam ser evitados. As unidades de saúde enfrentam desafios na manutenção de estoques de oxigênio, levando à necessidade de soluções alternativas que muitas vezes não garantem a eficiência ou a segurança necessárias.

3.3. Essa situação evidencia a urgência da contratação de serviços eficazes de fornecimento de oxigênio hospitalar, considerando a relevância desse insumo no contexto de um sistema de saúde pública. O aumento da demanda por atendimentos médicos, especialmente em períodos de crise sanitária ou surto de doenças respiratórias, requer a implementação imediata de medidas que assegurem a disponibilidade contínua de oxigênio. Tal providência é imprescindível para evitar atropelos no atendimento e garantir que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades com a segurança necessária.

3.4. Por fim, o atendimento a essa necessidade deve ser visto sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a saúde da população é um direito fundamental e precisa ser protegido. A contratação de um fornecedor confiável de oxigênio hospitalar não apenas atende a uma demanda existente, mas também fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal diante de emergências, promovendo um ambiente seguro para pacientes e profissionais.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos técnicos e operacionais, os quais visam garantir a adequada prestação do serviço e a conformidade com as normas sanitárias vigentes:

5.2. DO PRODUTO – OXIGÊNIO MEDICINAL

5.2.1. O oxigênio medicinal deverá estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com grau de pureza mínimo de 99,5% (v/v).

5.2.2. O gás deverá ser fornecido em cilindros próprios para uso hospitalar, fabricados em aço ou alumínio, com válvula padrão nacional e devidamente identificados com:

5.2.2.1. Faixa de cor verde (identificação padrão para oxigênio medicinal);

5.2.2.2. Rótulo com identificação do produto, número de lote, data de envase e data de validade;

5.2.2.3. Nome e CNPJ do fabricante/envasador;

5.2.2.4. Informações obrigatórias conforme a RDC nº 870/2024 e IN nº 301/2024.

5.2.3. A empresa deverá fornecer cilindros em perfeito estado de conservação, com inspeção periódica e válvulas em bom funcionamento, sem sinais de ferrugem, vazamentos ou adulterações.

5.2.4. A substituição de cilindros vazios por cheios deverá ocorrer mediante sistema de troca por cilindro equivalente (cheio por vazio), de mesmo volume e tipo de conexão.

5.2.5. A entrega do oxigênio medicinal deverá ocorrer mediante solicitação formal do órgão contratante, com prazos máximos de:

5.2.5.1. Até 24 (vinte e quatro) horas para entregas de urgência (em qualquer dia e horário);

5.2.5.2. Até 48 (quarenta e oito) horas para entregas programadas.

5.2.6. As entregas deverão ocorrer no local designado pelo contratante, podendo incluir Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, unidades de pronto atendimento e/ou sede da Secretaria de Saúde, conforme demanda.

5.2.7. A empresa contratada deverá possuir estrutura logística e frota adequada para o transporte seguro de gases medicinais, incluindo:

5.2.7.1. Veículos dedicados ao transporte de cilindros com oxigênio sob pressão;

5.2.7.2. Separação adequada dos cilindros durante o transporte;

5.2.7.3. Motoristas treinados em segurança e manipulação de produtos sob pressão.

5.2.8. A contratada deverá garantir que todo o processo de fornecimento seja rastreável, com controle de:

5.2.8.1. Lote do gás medicinal;

5.2.8.2. Data de envase;

5.2.8.3. Validade do produto;

5.2.8.4. Identificação do cilindro (número de série e capacidade).

5.2.9. É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal e Documento de Controle de Qualidade a cada fornecimento, contendo dados do lote, certificação da pureza e identificação técnica do gás fornecido.

5.2.10. Os cilindros deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR 12962 (Identificação de cilindros) e ABNT NBR 7500 (Símbolos de risco e manuseio para transporte).

5.2.11. A empresa deverá dispor de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), o qual deverá acompanhar a operação, garantir a qualidade do produto e responder tecnicamente pelos fornecimentos.

5.2.12. Em caso de não conformidade, avarias, atraso ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade do atendimento de saúde, a empresa deverá realizar a substituição imediata do produto ou cilindro.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3° do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

by StartGov

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2° da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\,Circulante + Realizável\,a\,Longo\,Prazo}{Passivo\,Circulante + Passivo\,Não\,Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\,Circulante}{Passivo\,Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\,Total}{Passivo\,Circulante + Passivo\,Não\,Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gás oxigênio medicinal em condições compatíveis com as do objeto desta licitação, contendo, no mínimo:

15.5.1. Nome e CNPJ da contratante;

15.5.2. Objeto do fornecimento;

15.5.3. Prazo de execução;

15.5.4. Quantitativo fornecido;

15.5.5. Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

15.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, com atividade compatível com o fornecimento, envase ou distribuição de gases medicinais, nos termos da RDC nº 16/2014, RDC nº 32/2011 e RDC nº 658/2022.

15.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou, se for o caso, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), emitido pela ANVISA, conforme a atividade desenvolvida pela empresa, de acordo com a legislação vigente.

15.8. Notificação ou Registro Sanitário do oxigênio medicinal junto à ANVISA, conforme as disposições da RDC nº 870/2024 e da Instrução Normativa nº 301/2024, em nome da fabricante do produto fornecido.

15.9. Licença Sanitária de Funcionamento válida, expedida pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), contemplando a atividade de fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais.

15.10. Indicação de Responsável Técnico, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, preferencialmente Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

15.11. Manual de Boas Práticas de Distribuição de Gases Medicinais, acompanhado dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), os quais deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, devidamente assinados pelo responsável técnico.

15.12. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos e em nome da licitante, admitindo-se, no caso de fornecimento indireto (por meio de revenda autorizada), a apresentação dos documentos do fabricante e/ou distribuidor autorizado, desde que comprovada a relação contratual por meio de declaração de parceria ou autorização formal de fornecimento, assinada pelas partes.

15.13. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.13.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.13.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.13.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de João Lisboa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

by StartGov

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

by StartGov

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 14 de Julho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

0056

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **15 de Julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 017/2025, originário do Processo Administrativo nº 0082/2025, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 685.995,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0082/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 685.995,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 15 de Julho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025

Processo Administrativo Nº 0082/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

MINUTA

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e

houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

MINUTA

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

MINUTA

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

MINUTA

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0082/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MINUTA

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

MINUTA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

MINUTA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 685.995,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 14 de Julho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0082/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 685.995,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 15 de Julho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

0106

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0082/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 685.995,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco

d) Termo de Referência Inicial
e) Documento de Formalização da Demanda
f) Autuação do Processo Administrativo
g) Memorando Circular de IPR
h) Termo de Participação das Unidades Interessadas
i) Despacho para Cotação de Preços
j) Relatório de Cotação de Preços
k) Despacho do Setor de Cotação
l) Solicitação de Dotação Orçamentária
m) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
n) Despacho para Consolidação do Termo de Referência
o) Termo de Referência Consolidado
p) Portaria do Agente de Contratação
q) Autuação da Contratação
r) Minuta de Edital, ARP e Contrato
s) Solicitação de Autorização para Contratação
t) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o

inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do* ***edital de licitação****;*
> *VI - a elaboração de* ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a* ***modalidade de licitação, o critério de julgamento****, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a* ***motivação circunstanciada*** *das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*
> (grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação,

resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta Banco de Preços Público.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

(...)
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 18.
(...)
1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando

não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.
(...)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.*
> *§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.*
> *§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*
> *§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.*
> *§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:*
> *I - obtenção do licenciamento ambiental;*
> *II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.*
> *§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.*
> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*
> *§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:*

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

> *I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;*
> *II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.*
> *§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.*
> *§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.*
> *§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 15 de Julho de 2025

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3° do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 685.995,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 15 de Julho de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025

Processo Administrativo Nº 0082/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 29 de julho de 2025
HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 16 de julho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria n° 017/2025-GAB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	600	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 600,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
3	2 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	450	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 450,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				

4	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
5	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	360	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
6	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	290	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 290,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
7	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	UNIDADE	25	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
8	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
9	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
10	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				

11	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
12	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
	Valor Total				**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma questão crítica relacionada ao fornecimento de oxigênio hospitalar nas unidades de saúde locais, que impacta diretamente a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A carência desse insumo fundamental tem gerado dificuldades no tratamento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, comprometendo a eficácia dos cuidados médicos prestados nas emergências, internações e em procedimentos cirúrgicos.

3.2. A ausência de um fornecimento adequado de oxigênio hospitalar se traduz em riscos elevados para a saúde dos pacientes, podendo resultar em complicações clínicas severas e até mesmo em óbitos que poderiam ser evitados. As unidades de saúde enfrentam desafios na manutenção de estoques de oxigênio, levando à necessidade de soluções alternativas que muitas vezes não garantem a eficiência ou a segurança necessárias.

3.3. Essa situação evidencia a urgência da contratação de serviços eficazes de fornecimento de oxigênio hospitalar, considerando a relevância desse insumo no contexto de um sistema de saúde pública. O aumento da demanda por atendimentos médicos, especialmente em períodos de crise sanitária ou surto de doenças respiratórias, requer a implementação imediata de medidas que assegurem a disponibilidade contínua de oxigênio. Tal providência é imprescindível para evitar atropelos no atendimento e garantir que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades com a segurança necessária.

3.4. Por fim, o atendimento a essa necessidade deve ser visto sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a saúde da população é um direito fundamental e precisa ser protegido. A contratação de um fornecedor confiável de oxigênio hospitalar não apenas atende a uma demanda existente, mas também fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal diante de emergências, promovendo um ambiente seguro para pacientes e profissionais.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos técnicos e operacionais, os quais visam garantir a adequada prestação do serviço e a conformidade com as normas sanitárias vigentes:

5.2. DO PRODUTO – OXIGÊNIO MEDICINAL

5.2.1. O oxigênio medicinal deverá estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com grau de pureza mínimo de 99,5% (v/v).

5.2.2. O gás deverá ser fornecido em cilindros próprios para uso hospitalar, fabricados em aço ou alumínio, com válvula padrão nacional e devidamente identificados com:

5.2.2.1. Faixa de cor verde (identificação padrão para oxigênio medicinal);

5.2.2.2. Rótulo com identificação do produto, número de lote, data de envase e data de validade;

5.2.2.3. Nome e CNPJ do fabricante/envasador;

5.2.2.4. Informações obrigatórias conforme a RDC nº 870/2024 e IN nº 301/2024.

5.2.3. A empresa deverá fornecer cilindros em perfeito estado de conservação, com inspeção periódica e válvulas em bom funcionamento, sem sinais de ferrugem, vazamentos ou adulterações.

5.2.4. A substituição de cilindros vazios por cheios deverá ocorrer mediante sistema de troca por cilindro equivalente (cheio por vazio), de mesmo volume e tipo de conexão.

5.2.5. A entrega do oxigênio medicinal deverá ocorrer mediante solicitação formal do órgão contratante, com prazos máximos de:

5.2.5.1. Até 24 (vinte e quatro) horas para entregas de urgência (em qualquer dia e horário);

5.2.5.2. Até 48 (quarenta e oito) horas para entregas programadas.

5.2.6. As entregas deverão ocorrer no local designado pelo contratante, podendo incluir Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, unidades de pronto atendimento e/ou sede da Secretaria de Saúde, conforme demanda.

5.2.7. A empresa contratada deverá possuir estrutura logística e frota adequada para o transporte seguro de gases medicinais, incluindo:

5.2.7.1. Veículos dedicados ao transporte de cilindros com oxigênio sob pressão;

5.2.7.2. Separação adequada dos cilindros durante o transporte;

5.2.7.3. Motoristas treinados em segurança e manipulação de produtos sob pressão.

5.2.8. A contratada deverá garantir que todo o processo de fornecimento seja rastreável, com controle de:

5.2.8.1. Lote do gás medicinal;

5.2.8.2. Data de envase;

5.2.8.3. Validade do produto;

5.2.8.4. Identificação do cilindro (número de série e capacidade).

5.2.9. É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal e Documento de Controle de Qualidade a cada fornecimento, contendo dados do lote, certificação da pureza e identificação técnica do gás fornecido.

5.2.10. Os cilindros deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR 12962 (Identificação de cilindros) e ABNT NBR 7500 (Símbolos de risco e manuseio para transporte).

5.2.11. A empresa deverá dispor de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), o qual deverá acompanhar a operação, garantir a qualidade do produto e responder tecnicamente pelos fornecimentos.

5.2.12. Em caso de não conformidade, avarias, atraso ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade do atendimento de saúde, a empresa deverá realizar a substituição imediata do produto ou cilindro.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gás oxigênio medicinal em condições compatíveis com as do objeto desta licitação, contendo, no mínimo:

15.5.1. Nome e CNPJ da contratante;

15.5.2. Objeto do fornecimento;

15.5.3. Prazo de execução;

15.5.4. Quantitativo fornecido;

15.5.5. Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

15.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, com atividade compatível com o fornecimento, envase ou distribuição de gases medicinais, nos termos da RDC nº 16/2014, RDC nº 32/2011 e RDC nº 658/2022.

15.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou, se for o caso, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), emitido pela ANVISA, conforme a atividade desenvolvida pela empresa, de acordo com a legislação vigente.

15.8. Notificação ou Registro Sanitário do oxigênio medicinal junto à ANVISA, conforme as disposições da RDC nº 870/2024 e da Instrução Normativa nº 301/2024, em nome da fabricante do produto fornecido.

15.9. Licença Sanitária de Funcionamento válida, expedida pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), contemplando a atividade de fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais.

15.10. Indicação de Responsável Técnico, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, preferencialmente Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

15.11. Manual de Boas Práticas de Distribuição de Gases Medicinais, acompanhado dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), os quais deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, devidamente assinados pelo responsável técnico.

15.12. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos e em nome da licitante, admitindo-se, no caso de fornecimento indireto (por meio de revenda autorizada), a apresentação dos documentos do fabricante e/ou distribuidor autorizado, desde que comprovada a relação contratual por meio de declaração de parceria ou autorização formal de fornecimento, assinada pelas partes.

15.13. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.13.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.13.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.13.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de João Lisboa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0082/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais; devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025

Maria Francilene Farias de Oliveira
Secretária Adjunto Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025-GAB.

BR ELETRON MARANHÃO PRESTACIONAL LTDA
CNPJ: 10.728.661/0001-91 - NIRE: 21200668312

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Data, Hora e Local: 28/07/2025, 15h (primeira convocação) e 16h (segunda e última convocação), na sede da sociedade, em São Luís, Maranhão. Ordem do Dia: 1. Alteração do contrato social, saída de sócio com transferência de suas cotas cedidas onerosamente no ano de 2019; 2. Encerramento das atividades desta sociedade, com sua liquidação e fechamento definitivo. Sócios poderão ser representados por procuradores legitimamente constituídos mediante depósito do mandato na sede da sociedade em até 02 (dois) dias úteis antes da reunião. São Luís (MA), 25 de junho de 2025. **AILTON CESAR RIBEIRO MATOLA.** BR ELETRON MARANHÃO PRESTACIONAL LTDA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIN
CNPJ: 06.151.474/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacuri – MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 30/07/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoelista.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com, Bacuri - MA, 14 de julho de 2025. **Wenner Ribeiro Monteiro** – Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIN
CNPJ: 06.151.474/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, kits de robótica educacional e mobiliário escolar (Sala Maker), destinados a implantação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital pautado na BNCC, atendendo assim as necessidade do Município de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 30/07/2025 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoelista.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri – MA, 14 de julho de 2025. **Célia Regina Carvalho Cunha** – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIN
CNPJ: 06.151.474/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2025

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 31/07/2025 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoelista.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com, Bacuri - MA, 14 de julho de 2025. **Atanildo Pereira de Oliveira** – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. A Prefeitura Municipal da Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as demandas das secretarias de Presidente Médici - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 11 de Julho de 2025. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA; A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 1 de Agosto de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. **Silvino Lima Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. **Francimar Carvalho Santos** - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FANFARRA E BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. **Francimar Carvalho Santos** - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ANTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. **Silvino Lima Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. **Maria Francilene Farias de Oliveira** - Secretária Adjunta Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. **Francimar Carvalho Santos** - Secretário Municipal de Educação.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Credor Fiduciário: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO.** Devedores: RODOLFO ANTONIO DALLA COSTA, JOÃO GABRIEL CARRER CHECCHIA ARCHETE e FABIANE RIBEIRO CHECCHIA.
LOTE 1 – MATRÍCULA Nº 3201 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LORETO-MA: sendo: Imóvel rural denominado FAZENDA SANTA MARIA - PARTE I/ PARCELA II, situado em LORETO - MA, com a área de 508,9640 ha. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-N – Registro Geral de Imóveis, dele as fls. 189, matrícula 2447, conforme matrícula constante dos anexos do portal do leiloeiro. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Eventuais débitos junto a Prefeitura Municipal e ou Receita Federal à título de IPTU/ITR e outras despesas, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado (AF). 1º Leilão no dia 23/07/2025, às 11:00 horas de Brasília, à Rua Augusto Leite Figueiredo, 80, Jardim Bela Vista em Campo Grande/MS, com lance mínimo igual ou superior a R$ 2.675.727,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); 2º Leilão dia 30/07/2025, às 11:00 horas de Brasília, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.762.927,25 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). O arrematante presente pagará no ato o preço e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso de exercício de preferência. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches – **JUCEMS 037.**
Para mais informações: (67) 3204-2574 ou www.barretoleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 04/2025, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA, NO POVOADO PORTO SIBIL DE ACORDO PROJETO DO FNDE EM ANEXO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 169951, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº_22538. A data de abertura da sessão pública será no dia 30/07/2025, às 10:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos. www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 14 de julho de 2025. **EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ** - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP. O Município de Codó/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, Informa o ADIAMENTO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Kits de Enxoval para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, destinado as atendimento das demandas da referida Secretaria. AVISA aos licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOM, edição do dia 08 de julho de 2025, no Jornal O Imparcial pag. 06, dia 07 de julho de 2025, com Abertura prevista para o dia 17 de julho de 2025, às 09h00 horas, será adiada para o dia 29/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília), em razão da necessidade de promover ajustes e correções no Edital e em seus anexos. O procedimento será realizado por meio do endereço eletrônico: www.portaldecomprascodo.com.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com. **FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA** - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/025.– PROCESSO Nº 0112/2025 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ-MA, conforme especificações em anexo ao termo de referência – Que seria realizado dia 15 de julho de 2025 às 09h:00min, não ocorrerá por razões técnicas administrativa, e sua reabertura acontecerá dia 28 de julho às 09h:00min LOCAL/PORTAL: . Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites "https://www.licitaprimeiracruz.com.br/" e "https://primeiracruz.ma.gov.br/". Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, 16 de julho de 2025. **Vinicius Silva Mendes** – Pregoeiro. Portaria Nº 014/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.614.675/0001-48

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPÕE REALIZADOR: Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 032/2025 e decreto municipal 008/2025, Lei Municipal nº 389/2025, Lei Municipal nº. 394/2025 e o Decreto Municipal nº. 030/2025/GAB/PMJ.
OBJETO: Credenciamento e adesão de sistema de pagamento para permissionários Locais.
ANUNCIANTE: Credenciamento.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
LOCALIDADE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 08/08/2025.
HORÁRIO: 09:00min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser feitas eles retirados no endereço Av. Deputado Osvaldo Amestoy Freitas S/N – Centro – Jatobá-MA, no horário de 08h00 às 12h00 hs, no ato de conexão de contratação

Jatobá/MA, 15 de julho de 2025.

BRENDA RAMIRA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO

Nós, empresários da categoria econômica de empresas de **Turismo, Meios de Hospedagem, Gastronomia, Eventos, Lazer e Recreação de Paço Do Lumiar - MA,** convocamos todos os profissionais e congêneres da base territorial do Município de Paço do Lumiar -MA para participar de uma Assembleia Geral de Fundação do Sindicato, que será realizada no dia 06/08/2025, às 14:00h, na sede do Valparaíso, localizada na Estrada da Pindoba, nº 03, Pindoba, Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000. O objetivo da assembleia será deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1-Fundação do Sindicato;
2-Definição dos candidatos que concorrerão à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do sindicato, bem como quando e onde a eleição será realizada;
3-Outros assuntos de interesse da categoria.

São Luís-MA, 14 de julho de 2025.

Mara Ruth Vieira Madeira
Proposta da Valparaíso Complexo Turístico LTDA,
empresa da categoria econômica pretendida

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4754/2025 – SEMFAZ/PMPL
A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo Administrativo nº 4754/2025, do tipo menor preço LOTE, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, para atender as Secretarias do Município de Paço do Lumiar – MA, observadas as características e demais condições definidas no termo de referência. DATA DA SESSÃO: 31/07/2025. HORÁRIO: 10h03min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/. O Edital poderá ser consultado na Central de Compras Públicas – CCP, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13, S/N, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, CEP: 65.130-000: ou pelo e-mail: ccpldotacao2025@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Paço do Lumiar-MA/Portal: https://www.pacodolumiar.ma.gov.br, ou pelo Sistema de Licitação: https://licitapacodolumiarma.com.br/, ou através do Sino-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Paço do Lumiar - MA, 15 de julho de 2025. **ANDERSON ARAÚJO PERDIGÃO** - Pregoeiro.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS – SEAPROJ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA/MA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença Prévia Processo nº 2026002765/2025, relativo ao Projeto de Construção da Ponte Rodoviário Urbana sobre o Rio Itapecuru, no município de Coroatá/MA, interligando o centro urbano ao bairro Trizidela e à Rodovia MA-026.
São Luís, 15 de julho de 2025.
Atenciosamente,
DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA
Secretário Adjunto de Projetos

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CSL/SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.530101.01835 – SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA através de seu Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº. 001/2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO,** às **14:30min** do dia **28 de AGOSTO de 2025,** através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo presidida pelo Agente de Contratação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS MUNICÍPIOS DE CANTANHEDE, DUQUE BACELAR, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ITAPECURU MIRIM, MONTES ALTOS E PRESIDENTE VARGAS,** constantes no Contrato de Repasse Nº 952/2023/2023 de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site https://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes?status=&type= ou presencialmente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail: licitacao.sinfra@gmail.com.
São Luís (MA), 11 de julho de 2025.
Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/SINFRA

Secretaria de Saúde (SEMUS)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. Maria Francilene Farias de Oliveira - Secretária Adjunto Municipal de Saúde.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: mocpduw1aql20250716080719

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2025. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: lvxzogi1zog20250716080748

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FANFARRA E BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

0182

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROSOLDA GASES LTDA

NIRE : 21200398536
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500164855

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200398536	01.766.628/0001-65	05/03/1997	03/03/1997

Endereço Completo
Rua RIACHUELO, Nº 04, JARDIM ORIENTAL - Imperatriz/MA - CEP 65913-270

Objeto Social
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA DE OXIGENIO, OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, MISTURAS, ARGONIO, CO2, AR COMPRIMIDO, NITROGENIO, OXIDO NITROSO E OUTROS GASES. 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 2110-6/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES. 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	960.814.733-68	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA	612.452.393-09	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	960.814.733-68	Indeterminado
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA	612.452.393-09	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
25/06/2024	20240853555	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2025, às 10:43:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **G9G6QHG**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

0183

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVACÃO Nº.: CA-1726624-3BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
PROSOLDA GASES LTDA

CPF / CNPJ:
01.766.628/0001-65

Nome fantasia / Ocupante:
PROSOLDA GASES

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
10

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Técnico responsável: **CREA/CAU** **CAP**

Endereço:
RUA RIACHUELO

Número:
4

Bairro:
JARDIM ORIENTAL

Cidade:
IMPERATRIZ

UF
MA

Complemento:

Observações:
ESTE CERTIFICADO POSSUI VALIDADE ATE 12/07/2025.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: **12/07/2024**

Vistoriador: CLETO PEREIRA LIMA

Liberado em: **12/07/2024**

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação:

CA-1726624-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 15:53:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROSOLDA GASES LTDA**
CNPJ: **01.766.628/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0189

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

QRickit
ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

2672/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
48258	01.766.628/0001-65	12/03/1997

Nome/Razão Social
PROSOLDA GASES LTDA

Denominação Comercial
PROSOLDA GASES

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4644301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias
2014200 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
2110600 - FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS
3314704 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Data de Inicio
12/03/1997

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
RUA RIACHUELO			04
Complemento		**Quadra**	**Bairro**
			JARDIM ORIENTAL

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/03/2025	JJSD-RG6T

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 12/07/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

12/07/2024 11:58:06

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMPRESA FÁCIL

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 65

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia: PROSOLDA

2. Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA

3. CNPJ: 01.766.628/0001-65

4. Município: Imperatriz

5. Endereço: RUA RIACHUELO, 04, JARDIM ORIENTAL, 65913270

6. Representante Legal: MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA

7. Responsável Técnico: FERNANDO SANTOS MEDEIROS, **CPF:** 602.041.373-06, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 4343

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 245PM1THDW

Descrição da Atividade Econômica:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Data de expedição deste alvará (válido por ano): quarta, 26 de junho de 2024

ESCANEIE O QR CODE

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SETOR DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de JOÃO LISBOA/MA, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA, representado pela representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, atesta, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa: **PROSOLDA GASES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, com sede na Rua Riachuelo nº 04, Jardim Oriental, Imperatriz - MA, forneceu gás oxigênio medicinal, por meio do Pregão Presencial nº 010/2020 - CPL, Contrato nº 18.03.04/2020. Objeto: **PRESTAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.**

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
1	400	RECARGA	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,9%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipiente (Cilindro) de 7 M3	254,00	101.600,00
2	180	RECARGA	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,9%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipiente (Cilindro) de 03 M3	175,00	31.500,00
3	80	RECARGA	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,9%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipiente (Cilindro) de 01 M3	140,00	11.200,00
4	40	UND	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM2): CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	450,00	18.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SETOR DE COMPRAS

			ANVISA 80435149003		
5	40	UND	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250 ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT. ANVISA 80435140016	25,00	1.000,00
				TOTAL	**163.300,00**

Pelo que declaramos estar apta a executar esses serviços. Informamos ainda que a capacitação acima referida apresentou bom desempenho técnico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Lisboa, 06 de dezembro de 2022.

WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA:02684595330

Assinado de forma digital por WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA:02684595330
Dados: 2022.12.06 11:49:36 -03'00'

WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 207, terça-feira, 1 de novembro de 2022

ANEXO

BIOEXATA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - ME / 05.700.671/0001-89
25351.052087/2003-01 / 0382538
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779013220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ANGELA STRUB DA SILVA E CIA LTDA / 12.149.052/0001-03
25351.396629/2014-07 / 7224911
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4754956222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração.

drogaria carati ltda / 07.169.169/0001-19
25351.062778/2008-19 / 0529927
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4779009221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

PELUSO VIEIRA DROGARIA E MANIPULACAO LTDA ME / 21.463.674/0001-00
25351.635146/2013-44 / 7010373
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4778999229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA FRANZ LTDA / 36.932.875/0001-79
25351.631411/2020-44 / 7733191
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779021221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
25351.631411/2020-44 / 7733191
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4779001226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Eliecy de Matos Franca / 23.148.840/0001-00
25351.042522/2019-48 / 7633683
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4779017222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

M. SCHREINER SCHAVAREN - ME / 27.313.141/0001-10
25351.286056/2017-49 / 7519197
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772431225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA / 96.382.429/0001-60
25351.020001/2004-53 / 8019201
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4758831220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

DERMA LIMA CORREA ME / 18.557.842/0001-04
25351.627862/2013-58 / 7029520
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4778977228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

NATALIA ALVES DA SILVA / 10.940.449/0002-74
25351.194584/2021-59 / 7842480
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4779003222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

F POSSAMAI DE CAMPOS / 19.508.254/0001-43
25351.251028/2014-68 / 7171573
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4778985229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RICARDO MELLO FERREIRA DA SILVA EPP / 39.853.334/0001-43
25351.843274/2021-70 / 7829559
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772427227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

AVJS TRANSPORTES LTDA-ME / 08.265.719/0001-66
25351.671540/2020-75 / 4022712
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4764890224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados atualizados (solicitados), contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Ana Christina Morgado Chaves ME / 10.762.104/0001-97
25351.201629/2011-86 / 0755383
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4778993220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

luiza helena guilherme schiavon / 07.837.042/0001-20
25351.424596/2014-94 / 7240576
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772419226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMATIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME / 40.177.263/0001-95
25000.013790/91-43 / 2018206
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4764998220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados atualizados (solicitados), contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.590, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

dogaria humana ltda / 01.380.267/0001-14
25351.238170/2014-10 / 7168726
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4758408220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.593, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TIAGO MACIEL DE MOAES / 43.370.679/0001-13
25351.401168/2022-01 / 1281690
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739024225

ANEFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 47.370.640/0001-57
25351.416640/2022-01 / 7938561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4765997221

REDE BURITI DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.250.722/0002-58
25351.412156/2022-02 / 7938466
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4759929224

RR TRANSPORTES, TURISMO E LOGISTICA LTDA / 41.886.246/0001-90
25351.400767/2022-08 / 8257430
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4738600222

COMERCIO DE MEDICAMENTOS ALFAMA LTDA / 46.141.512/0001-79
25351.412154/2022-13 / 7938452
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4759926220

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA / 32.754.143/0001-85
25351.401245/2022-15 / 1281729
70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 4739107228

Safetest Diagnósticos Ltda / 24.173.550/0001-70
25351.400499/2022-16 / 8257426
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4738319221

SANO MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 24.587.674/0001-00
25351.400315/2022-18 / 1281669
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4738105221

FARMA PIX LTDA / 43.328.676/0001-11
25351.415185/2022-18 / 7938497
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4764229227

CENTRALFARMA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. / 07.816.542/0004-29
25351.416638/2022-23 / 7938543
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4765991222

M G INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA / 15.337.322/0001-06
25351.400537/2022-31 / 3117150
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4738357221

VIVAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 47.072.223/0001-28
25351.400336/2022-33 / 8257409
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4738127225

E J FERREIRA / 47.706.801/0001-30
25351.416636/2022-34 / 7938530
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4765985228

RLD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 47.282.320/0001-45
25351.415079/2022-34 / 7938483
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4763981224

F.A.P ALEIXO EIRELI - ME / 26.180.747/0001-62
25351.604817/2021-35 / 3117210
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4210204218

FARMACIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA / 06.973.078/0001-79
25351.416634/2022-45 / 7938512
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4765979223

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, Atravez da Secretária de Saúde, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ nº 01.766.628/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, representada WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF nº 612.452.393- 09, forneceu, com excelência, AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA; em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 012 /2024/NLLC contrato de nº 187/2024 processo administrativo nº 043/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R$ 422,00	R$ 10.550,00
	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	15	R$ 422,00	R$ 6.330,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R$ 297,50	R$ 7.437,50
	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	10	R$ 297,50	R$ 2.975,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R$ 184,00	R$ 4.600,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R$ 129,00	R$ 3.225,00
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7 a 10m³ / cheio	UND	3	R$ 3.098,00	R$ 9.294,00
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	3	R$ 2.495,00	R$ 7.485,00
7	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	4	R$ 734,00	R$ 2.936,00

8	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	4	R$ 71,00	R$ 284,00
				TOTAL	**R$ 55.116,50**

Por fim, declaramos que a Empresa citada prestou os serviços acima referidos a este Órgão até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

São João do Paraíso Estado do Maranhão – MA, 30 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 07.000.262/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PROSOLDA GASES LTDA,** CNPJ: **01.766.628/0001-65,** estabelecida à RUA RIACHUELO , 4, JARDIM ORIENTAL , 65.913-270, IMPERATRIZ/MA, Imperatriz-MA, prestou serviços de fornecimento de oxigênio gasoso, oxigênio líquido criogênico e ar medicinal, com cedência em comodato de tanques estacionários para oxigênio líquido criogênico no período de 2021, para a Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal de Açailândia, Unidade de Pronto Atendimento -UPA, SAMU e Unidades Básicas de Saúde) e atendimento aos pacientes do Programa Melhor em Casa, de acordo com o pregão eletrônico 10/2021 e contrato nº 2022.0117.1: nas quantidades abaixo relacionadas:

Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 7m3.	M3	14.000
Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 2,5 m3.	UNID.	4.000
Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 1 m3.	UNID.	6.000
Oxigênio líquido medicinal criogênico, com o fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros de reserva e acessórios.	M3	174.000
Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 10 m3.	M3	13.440

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais no momento.

Atenciosamente,

Açailândia, 29 de abril 2022.

Lucilia Reis Santos
Gerente de Compras Governamentais
Port. Nº 004/2022



PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024 Diário: 8 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)	1-1-01-01	1.101,13D	820,86D
Banco conta movimento (30)	1-1-01-02	0,00D	0,00D
=Disponível		******1.101,13D**	********820,86D**
Clientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	1-1-04-01	985.100,80D	911.856,74D
=Clientes		****985.100,80D**	****911.856,74D**
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)	1-1-08-01	360.674,88D	590.049,68D
=Estoques		****360.674,88D**	****590.049,68D**
=T o t a l - Circulante		**1.346.876,81D**	**1.502.727,28D**
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Instalações (455)	1-2-03-02	30.000,00D	30.000,00D
Máquinas e equipamentos (465)	1-2-03-03	477.380,00D	477.380,00D
Informática (475)	1-2-03-04	16.632,30D	16.632,30D
Móveis e utensílios (485)	1-2-03-05	184.606,88D	184.606,88D
Veículos (495)	1-2-03-06	770.000,00D	770.000,00D
=Imobilizado		**1.478.619,18D**	**1.478.619,18D**
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	1-2-04-01	773.621,64C	873.146,78C
=Depreciação Acumulada		****773.621,64C**	****873.146,78C**
=T o t a l - Ativo Não Circulante		****704.997,54D**	****605.472,40D**
=T o t a l - Ativo		**2.051.874,35D**	**2.108.199,68D**

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024 Diário: 8 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)	2-1-05-01	60.181,08C	123.545,82C
=Tributos e Contribuições		*****60.181,08C	****123.545,82C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)	2-1-06-01	7.593,85C	8.571,12C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias (945)	2-1-06-02	22.854,08C	2.987,31C
Férias (990)	2-1-06-05	11.275,67C	18.273,23C
Décimo Terceiro Salário (1005)	2-1-06-06	0,00C	0,00C
=Obrigações com Pessoal		*****41.723,60C	*****29.831,66C
Provisões (1095)			
Provisões (1100)	2-1-10-01	259.486,79C	216.762,52C
=Provisões		****259.486,79C	****216.762,52C
=T o t a l - Circulante		****361.391,47C	****370.140,00C
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social (2834)	2-3-01-01	300.000,00C	300.000,00C
=Capital Social		****300.000,00C	****300.000,00C
Resultado Acumulado (1325)			
Resultados Acumulados (1330)	2-3-03-01	1.390.482,88C	1.438.059,68C
=Resultado Acumulado		**1.390.482,88C	**1.438.059,68C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**1.690.482,88C	**1.738.059,68C
=T o t a l - Passivo		**2.051.874,35C	**2.108.199,68C

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :8 Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita Bruta		
Receita sobre Vendas	3-1-01-01	2.683.702,24C
=Receita Bruta		****2.683.702,24C**
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3-1-02-01	198.571,00C
=Receita sobre Serviços		******198.571,00C**
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		****2.882.273,24C**
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita	3-2-01-01	9.281,59D
=Dedução de receita sobre vendas		********9.281,59D**
=T o t a l - Dedução de receita		********9.281,59D**
=T o t a l - Receita		****2.872.991,65C**
Despesas		
Custos Mercadorias Vendidas		
Custos dos produtos vendidos		
Custos	4-1-01-01	505.110,67D
=Custos dos produtos vendidos		******505.110,67D**
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	23.898,31D
=Outros custos diretos		*******23.898,31D**
=T o t a l - Custos Mercadorias Vendidas		******529.008,98D**

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :8 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	1.030.000,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	136.765,71D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	11.385,46D
=Despesas com Pessoal		****1.178.151,17D**
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	175.029,59D
=Despesas com Serviços de Terceiros		******175.029,59D**
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	40.980,10D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	42.266,92D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	290.776,78D
=Despesas com Localização e Funcionamento		******374.023,80D**
Despesas Administrativas Diversas		
Outras Despesas	4-3-05-04	59.786,38D
=Despesas Administrativas Diversas		*******59.786,38D**
=T o t a l - Despesas		****1.786.990,94D**
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	297.389,79D
=Tributos		******297.389,79D**
Despesas Financeiras		
Despesa com Empréstimos e Financiamentos		
Despesa Financeira com Financiamentos	4-5-03-02	112.500,00D
=Despesa com Empréstimos e Financiamentos		******112.500,00D**

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :8 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=T o t a l - Despesas Financeiras		******112.500,00D**
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		
Despesas com Serviços de Terceiros	4-6-01-01	99.525,14D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		*******99.525,14D**
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS		*******99.525,14D**
=T o t a l - Despesas		****2.825.414,85D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.872.991,65C
DESPESAS + CUSTO----------> 2.825.414,85D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******47.576,80

WILISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

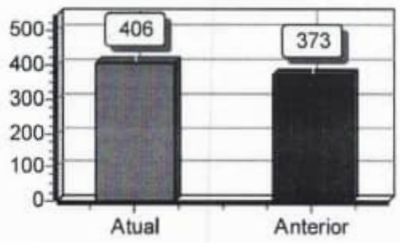
JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024 Folha: 1

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.502.727,28	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	370.140,00	= 4,06

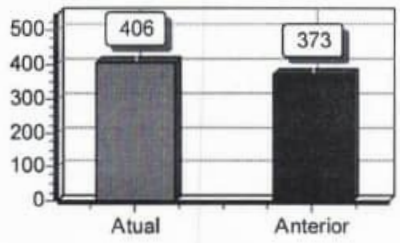
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,06 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.502.727,28	
Passivo Circulante	370.140,00	= 4,06

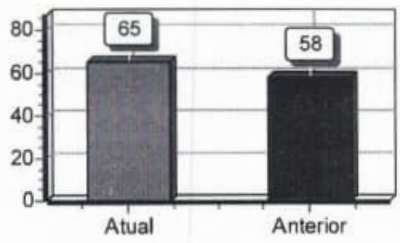
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,06 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.132.587,28	
Patrimônio Líquido	1.738.059,68	= 0,65

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 65%



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

MODELO II

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – WLLISSES DA SILVA ALMEIRDA NOLETO, brasileiro, casado em regime de comunhao parcial de bens, empresario, inscrito(a) no CPF sob o nº 612.452.393-09, representante legal da sociedade PROSOLDA GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, com sede à Rua Riachuelo, 4, Bairro Jardim Oriental, Cep: 65913-270, Imperatriz-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – JAIRO SANTOS AMORIM, brasileiro, casado em regime de comunhao parcial de bens, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 938.200.623-00, e no CRC-MA sob o nº 014480, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada, referente ao exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 26 de Junho de 2025

WLLISSES DA SILVA ALMEIRDA NOLETO
CPF: 612.452.393-09
Cargo: Administrador

JAIRO SANTOS AMORIM
CPF: 938.200.623-00
CRC-MA 014480
Contador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSOLDA GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93820062300	JAIRO SANTOS AMORIM
61245239309	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2025 09:13 SOB Nº 20250799251.
PROTOCOLO: 250799251 DE 26/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510527745. CNPJ DA SEDE: 01766628000165.
NIRE: 21200398536. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
PROSOLDA GASES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 16/10/2024 **Data de validade:** 16/12/2024

Nº da certidão: 12454175509 **Código de Validação:** 8725e0b4be

NOME: MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA

CPF: 960.814.733-68

DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1976

FILIAÇÃO: MARIA EUNICE DA SILVA NOLETO / MARIA EUNICE DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 16/10/2024 **Data de validade:** 16/12/2024

Nº da certidão: 12454134225 **Código de Validação:** ce65be5452

NOME: WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

CPF: 612.452.393-09

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1997

FILIAÇÃO: MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA / JOSE UBIRATAN SOUSA DE ALMEIDA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

03203

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

AÇÕES PENAIS

Data emissão: 16/10/2024 **Data de validade:** 16/12/2024

Nº da certidão: 12454174103 **Código de Validação:** 8341954f59

NOME: MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA

CPF: 960.814.733-68

DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1976

FILIAÇÃO: MARIA EUNICE DA SILVA NOLETO / MARIA EUNICE DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

AÇÕES PENAIS

Data emissão: 16/10/2024 **Data de validade:** 16/12/2024

Nº da certidão: 12454173476 **Código de Validação:** f5b27750dd

NOME: WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

CPF: 612.452.393-09

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1997

FILIAÇÃO: MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA / JOSE UBIRATAN SOUSA ALMEIDA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PROSOLDA GASES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500164957

NIRE 21200398536 **CNPJ 01.766.628/0001-65**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua RIACHUELO, Nº 04, xxxxx, JARDIM ORIENTAL - Imperatriz/MA - CEP 65913-270

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20240853555	25/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240751620	05/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240727487	29/05/2024	BALANCO
223	20230763987	12/06/2023	BALANCO
223	20220517100	28/04/2022	BALANCO
002	20211169420	15/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210651458	11/05/2021	BALANCO
223	20200435817	25/06/2020	BALANCO
223	20190791802	19/06/2019	BALANCO
002	20180699512	27/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180319310	25/04/2018	BALANCO
002	20180288806	16/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180257080	13/03/2018	BALANCO
002	20171205502	16/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170497224	27/03/2017	BALANCO
223	20140836330	10/12/2014	BALANCO
002	20130505340	31/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120351145	31/05/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20100342299	10/06/2010	PROCURACAO
002	20100162584	25/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	00000000861	31/07/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
305	0000/000843	28/07/2000	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM CONSTITUICAO
090	21200398536	05/03/1997	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2025, às 10:43:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5FDTGPVA**.

MAC2500164957

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

03206

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROSOLDA GASES LTDA **NIRE :** 21200398536 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500164855
NIRE (Sede) 21200398536	**CNPJ** 01.766.628/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 05/03/1997	**Início de Atividade** 03/03/1997

Endereço Completo
Rua RIACHUELO, Nº 04, JARDIM ORIENTAL - Imperatriz/MA - CEP 65913-270

Objeto Social
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA DE OXIGENIO, OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, MISTURAS, ARGONIO, CO2, AR COMPRIMIDO, NITROGENIO, OXIDO NITROSO E OUTROS GASES. 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 2110-6/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES. 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	960.814.733-68	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA	612.452.393-09	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	960.814.733-68	Indeterminado
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA	612.452.393-09	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
25/06/2024	20240853555	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2025, às 10:43:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **G9G6QHG**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

07307 207

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVACÃO Nº.: CA-1726624-3BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
PROSOLDA GASES LTDA

CPF / CNPJ:
01.766.628/0001-65

Nome fantasia / Ocupante:
PROSOLDA GASES

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
10

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Técnico responsável: **CREA/CAU** **CAP**

Endereço:
RUA RIACHUELO

Número:
4

Bairro:
JARDIM ORIENTAL

Cidade:
IMPERATRIZ

UF
MA

Complemento:

Observações:
ESTE CERTIFICADO POSSUI VALIDADE ATE 12/07/2025.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 12/07/2024

Vistoriador: CLETO PEREIRA LIMA

Liberado em: 12/07/2024

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-1726624-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 15:53:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROSOLDA GASES LTDA**
CNPJ: **01.766.628/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048101/25 **Data da** 23/05/2025 11:18:15

Inscrição Estadual: 121584453 **CPF/CNPJ:** 01766628000165

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 4 CEP: 65913270 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)35233678 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2025 09:23:59

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093786/25 **Data da** 10/05/2025 13:27:55

Inscrição Estadual: 121584453 **CPF/CNPJ:** 01766628000165

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 4 CEP: 65913270 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)35233678 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/05/2025 13:27:55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:42 do dia 22/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2025.
Código de controle da certidão: **9410.9A65.B71A.0F07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.766.628/0001-65
Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA
Endereço: - R RIACHUELO 4 - / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071510150668208693

Informação obtida em 24/07/2025 16:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

.00213
-14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSOLDA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.766.628/0001-65
Certidão nº: 11080984/2025
Expedição: 25/02/2025, às 12:46:32
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSOLDA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.766.628/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

06/09/2025 08:56:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9592/2025

AUTENTICAÇÃO:XGAW-FLZL

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **PROSOLDA GASES LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.766.628/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.766.628/0001-65

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA

Endereço: RUA RIACHUELO, 04 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 48258-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 12/03/1997

Atividade Principal: 4644301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Nome Fantasia: PROSOLDA GASES

A Referida Certidão terá validade até **08/08/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 09/06/2025.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

06/09/2025 08:56:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIS

NOME
MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0161133020010 SESP MA

CPF
960.814.733-68

DATA NASCIMENTO
03/01/1976

FILIAÇÃO
JUSTINO DA SILVA NOLETO
MARIA EUNICE DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
06883652890

VALIDADE
22/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/07/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16945775 10

OBSERVAÇÕES

VALIS

Maria Jose da Silva Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/08/2018

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

10445824814
MA038570149

PROIBIDO PLASTIFICAR
16945775 10

MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 IMPERATRIZ/MA



4a DATA EMISSÃO
20/10/2022

4b VALIDADE
22/08/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0465226220122 SSP MA

4d CPF
612.452.393-09

5 Nº REGISTRO
06386969874

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE UBIRATAN SOUSA ALMEIDA

MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24504511190

9	10	11	12
ACC			
A		22/08/2032	
A1			
B		22/08/2032	
B1			
C		22/08/2032	
C1			

9	10	11	12
D		22/08/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR;

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

00506260761
MA047964824

PROIBIDO PLASTIFICAR

24504511190

MARANHÃO
DENATRAN CONTRAN

00218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.766.628/0001-65 **MATRIZ**		**12/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
PROSOLDA GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROSOLDA GASES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIACHUELO	**4**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-270	**JARDIM ORIENTAL**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROSOLDAGASES@YAHOO.COM.BR	**(99) 9188-3845**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024** às **14:09:07** (data e hora de Brasília).

PARMA GASES

CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Pelo presente, as partes abaixo qualificadas têm entre si, de forma justa e contratada, o presente Contrato de Distribuidor Autorizado com o disposto no objeto deste instrumento, ficando, desde já, aceito pelas cláusulas e condições seguintes.

1. PARTES

1.1. **FORNECEDORA: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143.0001-85, Inscrição Estadual sob o nº 12.590.860-1, estabelecida na Av. Santa Luzia nº 191- Vila São Francisco CEP: 65.930-000, por seus representantes legais doravante simplesmente denominada de **PARMAGASES**;

1.2. **DISTRIBUIDORA/ PROSOLDA GASES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 12.158445-3, estabelecida na Rua Riachuelo nº 4 Jardim Oriental, CEP: 65.913-270, **IMPERATRIZ – MA, DISTRIBUIDORA**, pelo seu representante legal **WLLISSES DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº: 612.452.393-09, fica justo e acertado o que segue.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a autorização como **DISTRIBUIDORA** pela empresa **PARMAGASES** da empresa **DISTRIBUIDORA**, com o fim de distribuir os gases por ela envasado e comercializado, para atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

2.2 Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação reservando-se a **PARMAGASES** ao direito de nomear outros distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação da **DISTRIBUIDORA**, ficando expressamente ajustado que nenhuma hipótese haverá remuneração ou comissão devida à distribuidora **DISTRIDUIDORA**.

2.3. A DISTRIBUIDORA na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como DISTRIBUIDORA AUTORIZADA **PROSOLDA GASES LTDA ME**, declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrente deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco os investimentos que sejam necessários para a consecução do serviço.

2.4. A **DISTRIBUIDORA** na condição de empresa legalmente constituída, fica obrigada a respeitar todas as regras disponíveis pelos órgãos competentes, principalmente pela **ANVISA**, no que se tratar da distribuição dos Gases por ele distribuídos.

2.5. A empresa **PARMAGASES** nomeia e autoriza como DISTRIBUIDORA AUTORIZADA a empresa **PROSOLDA GASES LTDA ME,** para distribuir gases por ela envasado e comercializados, a mesma ficara obrigada durante a vigência deste contrato, revender somente os produtos fornecidos pela. **PARMAGASES** identificados no item 6 do ANEXO I, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização adquiridas de outros fornecedores.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O(S) PREÇO(s) DO(s) PRODUTO(S) e do(s) EQUIPAMENTOS cedido(s) em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamentos estão indicados no ANEXO I.

3.2. No (S) preço (S) do (S) PRODUTO (S) estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando no IPI, ICMS, PIS/CONFINS, que a eles serão acrescidos.

3.3. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

3.4. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, respondera o DISTRIBUIDOR, perante a **PARMAGASES**, ou titulares de créditos, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de juros e correção monetária nos índices que melhor beneficiarem a **PARMAGASES**, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado.

3.5. A **PARMAGASES** poderá exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;

b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou

c) a rescisão contratual, com o devido pagamento de multa, além da devolução dos equipamentos cedidos em locação.

d) A Correção realizada por conta do DISTRIBUIDOR, como parte das despesas de seus negócios, todas as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrente da distribuição e comercialização dos PRODUTOS, ficando a **PARMAGASES** livre de qualquer ônus dessa natureza.

3.4. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter pro-solvendo, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente, inclusive as garantias acessórias, até o efetivo recebimento pela **PARMAGASES** da importância total que lhe for devida em função do presente contrato.

3.5. Na hipótese de o DISTRIBUIDOR não reconhecer qualquer cobrança feita pela **PARMAGASES**, o DISTRIBUIDOR deverá encaminhar comunicação escrita à **PARMAGASES**, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva cobrança; descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada, irrevogavelmente aceita pela **PARMAGASES**, devendo o DISTRIBUIDOR efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

3.6. Considerando que o(s) preço(S) do (s) PRODUTO(s) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução de fornecimentos padrão da **PARMAGASES** e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR à **PARMAGASES**, de condições diversas e/ou comprimento de obrigações não expressamente prevista neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a **PARMAGASES** a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4. FORNECIMENTO E COMPRA MENSAL MÍNIMA

4.1. A **PARMAGASES** obriga-se a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 07 dias, respeitando os limites estabelecidos no ANEXO I

4.2.O DISTRIBUIDOR obriga-se a adquirir os volumes mínimos mensais dos produtos estabelecidos no ANEXO I, comprometendo-se a pagar o valor a eles correspondente, ainda que não os adquira, por qualquer motivo, desde que não haja culpa da **PARMAGASES**. Estes volumes, considerado o compromisso de desenvolvimento de mercado, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada ano.

4.3. O cálculo da obrigação de compra mínima do DISTRIBUIDOR será feito a cada 60 (sessenta) dias. Caso se constate que o volume efetivamente adquirido nesse período seja menor que a somatória do volume mínimo mensal obrigatório relativo a 60 (sessenta) dias, o DISTRIBUIDOR ficará obrigado pagar multa compensatória no valor de R$ 510,00), por cada mês que não atingir o volume sob pena, ainda, de rescisão contratual imediata à critério da **PARMAGASES.**

4.4. Visando atender a demanda de mercado, a **DISTRIBUIDORA** obriga-se, ainda, a manter constantemente em seus estoques quantidade de produtos suficiente ao atendimento de suas necessidades, em consonância com a programação e a média de vendas, devendo, tais produtos, ser mantidos em boas condições de qualidades e segurança.

4.5. Visando o bom cumprimento do presente contrato, o **DISTRIBUIDORA** obriga-se a prestar informações mensais a **PARMAGASES** mediante relatório mensal contendo as seguintes especificações, obrigatoriamente:

a) Informar sobre todo o atendimento realizado pela empresa **DISTRIBUIDORA** referente aos gases medicinais distribuídos por ela, devendo agregá-los ao lote.
b) Informar o atendimento da empresa **DISTRIBUIDORA** referente a distribuição dos gases medicinais, por meio de apresentação da lista dos clientes atendidos, conforme estabelecido pela Agencia Nacional de Vigilância – ANVISA;
c) Informar qualquer problema que prejudiquem o bom e fiel cumprimento do presente contrato.
d) O DISTRIBUIDOR assume o compromisso de informar no rodapé das notas fiscais emitidas, o número de serie dos cilindros fornecidos, para fins de rastreabilidade dos lotes conforme determina as RDC's Nº 32 e 69 da ANVISA, a qual deverá enviar relatório de rastreabilidade a **PARMAGASES**, após o fornecimento e emissão das notas fiscais.

5. ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

5.1. Todos os pedidos de produtos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque da **PARMAGASES**.

5.2. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato está identificado no ANEXO I tendo início na da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos mediante aditivo, a menos que seja denunciado, por qualquer das partes, com antecedência mínima fixada no ANEXO I ao encerramento do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação.

6.2. A Declaração Distribuidor não será renovada automaticamente, devendo, o DISTRIBUIDOR renova-la com a **PARMAGASES** a cada vencimento da mesma, desde que requerido com antecedência mínima de 5 dias, e apresentação dos contratos ou aditivo, de acordo com item 6 do ANEXO I para fins de obedecer às regras impostas pela ANVISA.

7. RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecencia mínima de 30 (trinta) dias, e nos casos de:

a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes.

b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;

c) Unilateralmente pela **PARMAGASES**, com efeito imediato, no caso de a **DISTRIBUIDORA** incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, às normas de defesa de concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção ou ainda se a **PARMAGASES** tiver motivos para acreditar a existência dessa violação ou inexistência de reputação ilibada.

d) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;

e) Unilateralmente pela **PARMAGASES**, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, às normas de defesa de concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção lavagem de dinheiro, incluindo mas não se limitando a todas as Convenções assinadas pelo Brasil, e as leis brasileiras que tratam do tema, inclusive a Lei nº 12.846/13 e posteriores, bem como não praticar atos ou transações em violação ou desconformidade com tais normas e recomendações, sob pena de rescisão imediata desse instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente obrigatórias .

7.2. Ressalvadas as hipóteses de penalidade específicas constantes deste contrato , a infração das cláusulas pactuadas nesse instrumento, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente mediante o pagamento da multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato, sendo que na hipótese de faltar menos de 09 meses para o término da vigência do contrato, a multa será multiplicada por 12 meses.

7.3. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento do mercado, clientes, publicidades realizadas em nome da **PARMAGASES** ou outros dispendidos de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;

b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da a rescisão;

7.4. A aceitação, por parte da **PARMAGASES**, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditiva de alteração contratual.

8.2. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as notificações serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

8.3. Na hipótese de ajuizamento de quaisquer ações judiciais decorrente do presente contrato, fica ora estipulado entre as contratantes, honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor causa.

8.4. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Açailândia, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.5. As partes, através de seus representantes, declaram serem agentes capazes e estarem de acordo com todos os termos do presente contrato, não podendo alegar no futuro erro, ignorância, dolo, coação ou estado de perigo quando de sua assinatura. Assim, declaram e garantem, espontânea e incondicionalmente, que ao assinarem o presente instrumento não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; tomaram conhecimento com antecedência, discutiram seu conteúdo e decidiram sobre todas as cláusulas; estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; e não têm interesse diverso ou contrário a elas ou que poderia impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou ajustado.

8.6. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes, bem como qualquer exigência deverá ser feita por meio de prévia notificação a ser nos endereços constantes deste instrumento.

8.7. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

8.8. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784, III, do Código de Processo Civil. No caso de descumprimento de qualquer cláusula, fica estabelecido o direito das partes, independentemente de qualquer notificação, de executar este instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na forma de direito, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste contrato.

Açailândia –MA, 24 de julho de 2025.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2025.07.24 16:43:28 -03'00'

Fornecedor: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Assinada por representante

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 24/07/2025 11:52:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Distribuidor: PROSOLDA GASES LTDA ME
Assinada por representante

Testemunha 2: _____ Testemunha 1: _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PROSOLDA GASES LTDA

CNPJ: 01.766.628/0001-65

INSC.ESTADUAL: 121.584.453

AO

ESTADO DO MARANHAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREGAO ELETRONICO Nº 031/2024

ABERTURA 28 DE NOVEMBRO DE 2024 AS 09:00

DECLARACAO DE CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins de direito que realizo serviços contábeis para o cliente abaixo relacionado, onde assumo a responsabilidade de todas as informações contidas no balanço patrimonial da empresa: **PROSOLDA GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.765.628/0001-65, segue abaixo cálculos dos índices conforme solicitado no edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nos Balanços Patrimoniais dos últimos exercícios sociais.

Índices Demonstrações Exercício 2022

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	1.869.979,51 / 199.086,45	9,39
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	963.732,33 / 199.086,45	4,84
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	963.732,33 / 199.086,45	4,84

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante
AP: Ativo Permanente;	PC: Passivo Circulante
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante

Prosolda Gases

PROSOLDA GASES LTDA

CNPJ: 01.766.628/0001-65

INSC.ESTADUAL: 121.584.453

Índices Demonstrações Exercício 2023

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	2.051.874,35 / 361.391,47	5,68
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	1.346.876,81 / 361.391,47	3,73
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	1.346.876,81 / 361.391,47	3,73

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante
AP: Ativo Permanente;	PC: Passivo Circulante
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante

Imperatriz - MA, 26 de Novembro de 2024

JAIRO SANTOS AMORIM:93820062300

Assinado de forma digital por JAIRO SANTOS AMORIM:93820062300
Dados: 2024.11.27 09:37:09 -03'00'

JAIRO SANTOS AMORIM

CRC/MA 014480/O-6

CPF: 938.200.623-00

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 27/11/2024 11:49:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 612.452.393-09

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

30/10/2024 14:42:44
USUÁRIO:01766628000165

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 48258-7 **Situação:** ATIVA
Razão social: PROSOLDA GASES LTDA
Nome Fantasia: PROSOLDA GASES
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 01.766.628/0001-65
Insc. Estadual: 121584453
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 12/03/1997
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 12/03/1997

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA RIACHUELO	04	JARDIM ORIENTAL	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	612.452.393-09	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA	50	05/03/1997	
X	960.814.733-68	MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	50	05/03/1997	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	05/03/1997	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1	05/03/1997	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	05/03/1997	
	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	1	05/03/1997	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	05/03/1997	
	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1	05/03/1997	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES	1	05/03/1997	
	FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS	1	05/03/1997	
	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS	1	05/03/1997	
X	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	1	05/03/1997	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2009	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

30/10/2024 14:42:44
USUÁRIO:01766628000165

Ficha Cadastral da Empresa

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991883845
EMAIL	prosoldagases@yahoo.com.br

00228

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 80 (OITENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 80 (OITENTA), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 6(SEIS) DA EMPRESA PROSOLDA GASES LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À R RIACHUELO, 4 JARDIM ORIENTAL, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65913-270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200398536 POR DESPACHO DE 05/03/1997 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 01.766.628/0001-65, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 121584453.

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JAIRO SANTOS AMORIM REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 14480/O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 938.200.623-00.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2022.

DIRETOR ADMINISTRATIVO - WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

C.P.F - 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM

C.R.C 14480/O

C.P.F 938.200.623-00

00229

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 80 (OITENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 80 (OITENTA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 6(SEIS) DA EMPRESA PROSOLDA GASES LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À R RIACHUELO, 4 JARDIM ORIENTAL, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65913-270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200398536 POR DESPACHO DE 05/03/1997 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 01.766.628/0001-65, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 121584453, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JAIRO SANTOS AMORIM REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 14480/O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 938.200.623-00.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIRETOR ADMINISTRATIVO - WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

C.P.F - 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM

C.R.C 14480/O

C.P.F 938.200.623-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSOLDA GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61245239309	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
93820062300	JAIRO SANTOS AMORIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 10:20 SOB Nº 20230764592.
PROTOCOLO: 230764592 DE 09/06/2023. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

III – DECLARAÇÕES.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer errosou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declramaos que nos preços propostos estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

Validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

Que o prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será conforme itens 5.2.5, 5.2.6 e 16 do termo de referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;.

Temos pleno conhecimento, atendemos e concordamos com todas às exigências do edital e seus anexos. Declaramos

que nosso produto/material tem a garantia de 12 (doze) meses.

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME. WLLISSES DA SILVA ALMEIDA
RG. 0465226220122, SSP-MA
CPF. 612.452.393-09
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ-MA.
Contato: - 99 99188-3845
E-mail: prosoldagases@yahoo.com.br
Profissão: Empresário

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 13:02:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 09:30HS

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A PROSOLDA GASES LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.766.628/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.158445-3, ESTABELECIDA NA RUA RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF Nº 612.452.393-09, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO CONFORME INCISO VI, ART. 67 LEI Nº14.133/21.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº14.133/21, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 13:00:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 09:30HS

DECLARAÇÕES

A PROSOLDA GASES LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.766.628/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.158445-3, ESTABELECIDA NA RUA RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF Nº 612.452.393-09, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

- Que cumpre as normas ambientais e sanitárias;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termosdo artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação..
- Que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àssanções previstas em lei e neste Edital.

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 12:57:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 09:30HS

DECLARAÇAO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

A PROSOLDA GASES LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.766.628/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.158445-3, ESTABELECIDA NA RUA RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF Nº 612.452.393-09, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NÃO)

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 12:54:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 09:30HS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A PROSOLDA GASES LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.766.628/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.158445-3, ESTABELECIDA NA RUA RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF Nº 612.452.393-09 QUE ESTA SUBESCREVE, DECLARA PARA EFEITO DE GOZO DOS PRIVILÉGIOS GARANTIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, QUE ENCONTRA-SE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), NÃO INCIDINDO SOB ESTA NENHUMA DAS HIPÓTESES DE DESENQUADRAMENTO ATÉ O MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO.

DECLARA AINDA QUE SE RESPONSABILIZA, NA FORMA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO PELA DECLARAÇÃO ORA OFERTADA, ESTANDO CIENTE DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DISPOSITIVO LEGAL.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 12:52:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 09:30HS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS

A PROSOLDA GASES LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.766.628/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.158445-3, ESTABELECIDA NA RUA RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF Nº 612.452.393-09, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE CUMPRE TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS.

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 12:49:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 09:30HS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PROSOLDA GASES LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.766.628/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.158445-3, ESTABELECIDA NA RUA RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WLLISSES DA SILVA ALMEIDA, CPF Nº 612.452.393-09, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 12:46:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 ÀS 09:30HS

DECLARAÇAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇAO

PROSOLDA GASES LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.766.628/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.158445-3, ESTABELECIDA NA RUA RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF Nº 612.452.393-09, DECLARA:

- QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

- QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMO

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 12:41:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

00239

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode

2025

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
10016289	25DC7A82C0212652EA32D476554900A8

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PROSOLDA GASES LTDA

NOME FANTASIA
PROSOLDA GASES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA - OUTRAS	DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO	CNPJ
RUA RIACHUELO 04	01.766.628/0001-65

LOCALIDADE	CIDADE - UF
JARDIM ORIENTAL	IMPERATRIZ-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4343	FERNANDO SANTOS MEDEIROS	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	11:40 às 13:40	11:40 às 13:40	11:40 às 13:40	11:40 às 13:40	11:40 às 13:40	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 29 de Maio de 2025

Luiz Fernando Ramos Ferreira

DR. LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 3792025
Código de validação: D343281942

Número da guia: 25053601002179702.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos cíveis, referente às ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **PROSOLDA GASES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.766.628/0001-65, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, *EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO*, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 18 de julho de 2025.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308638756 em 12/06/2023, protocolo 230764592. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PROSOLDA GASES LTDA
Número de Registro:	21200398536
CNPJ:	01766628000165
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61245239309	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA	
93820062300	JAIRO SANTOS AMORIM	MA014480

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 10:20 SOB Nº 20230764592.
PROTOCOLO: 230764592 DE 09/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308638756. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12415400042 em 29/10/2024, protocolo 241396115. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PROSOLDA GASES LTDA
Número de Registro:	21200398536
CNPJ:	01766628000165
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61245239309	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA	
93820062300	JAIRO SANTOS AMORIM	MA014480

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/10/2024 15:08 SOB Nº 20241396115.
PROTOCOLO: 241396115 DE 29/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12415400042. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/10/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA PREGÃO

00243

PREGÃO Nº. **017/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0082/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:29** do dia **29/07/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/07/2025**
Limite de impugnação: **24/07/2025 09:29**
Final da Proposta/Início da Sessão: **29/07/2025 às 09:29**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	600,00	UNIDADE	288,45

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2
[COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65

Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	200,00	UNIDADE	288,45

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 3
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	450,00	UNIDADE	176,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4
[COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	150,00	UNIDADE	176,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 5
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	360,00	UNIDADE	199,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 6
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	290,00	UNIDADE	149,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 7
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	25,00	UNIDADE	1.899,98

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 8
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	20,00	UNIDADE	2.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 9
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

9 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	40,00	UNIDADE	1.574,50
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 10
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

10 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	40,00	UNIDADE	1.495,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 11
REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

11 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	40,00	UNIDADE	580,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 12
UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016

Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.766.628/0001-65
Data/hora de envio 25/07/2025 14:00:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

12 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	40,00	UNIDADE	28,15

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	288,00	
Lote 1	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	288,00	29/07/2025 11:56:20
Lote 1	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***288,00***	***29/07/2025 12:13:32***
Lote 2	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	288,00	
Lote 2	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	288,00	29/07/2025 11:56:28
Lote 2	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***288,00***	***29/07/2025 12:13:34***
Lote 3	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	176,00	
Lote 3	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***176,00***	***29/07/2025 12:13:35***
Lote 4	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	175,50	
Lote 4	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	175,50	29/07/2025 11:56:36
Lote 4	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***175,50***	***29/07/2025 12:13:37***
Lote 5	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	199,00	
Lote 5	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	199,00	29/07/2025 11:57:32
Lote 5	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***199,00***	***29/07/2025 12:13:40***
Lote 6	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	149,00	
Lote 6	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***149,00***	***29/07/2025 12:13:42***
Lote 7	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	1.899,00	
Lote 7	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	1.899,00	29/07/2025 11:57:04
Lote 7	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***1.899,00***	***29/07/2025 12:13:45***
Lote 8	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	1.999,50	

Lote 8	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	1.999,50	29/07/2025 11:57:22
Lote 8	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***1.999,50***	***29/07/2025 12:13:46***
Lote 9	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	1.574,50	
Lote 9	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***1.574,50***	***29/07/2025 12:13:48***
Lote 10	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	1.495,00	
Lote 10	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***1.495,00***	***29/07/2025 12:13:50***
Lote 11	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	579,50	
Lote 11	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	579,50	29/07/2025 11:57:48
Lote 11	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***579,50***	***29/07/2025 12:13:57***
Lote 12	Fechada	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	28,00	
Lote 12	Aberta	PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65	28,00	29/07/2025 11:57:55
Lote 12	***Negociação***	***PROSOLDA GASES LTDA 01.766.628/0001-65***	***28,00***	***29/07/2025 12:14:00***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitantes, estamos iniciando o certame em epígrafe	29/07/2025 09:29:59
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	29/07/2025 09:30:08
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/07/2025 09:30:11
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/07/2025 09:53:43
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/07/2025 09:53:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:35:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:35:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:35:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:30
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 11:36:32
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	29/07/2025 11:55:44
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	29/07/2025 11:55:45
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **03** .	29/07/2025 11:55:46
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **04** .	29/07/2025 11:55:47
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **05** .	29/07/2025 11:55:48
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **06** .	29/07/2025 11:55:49

Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **07** .	29/07/2025 11:55:51
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **08** .	29/07/2025 11:55:52
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **09** .	29/07/2025 11:55:53
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **10** .	29/07/2025 11:55:54
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **11** .	29/07/2025 11:56:00
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **12** .	29/07/2025 11:56:01
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:16
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:18
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:20
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:22
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:23
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:25
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:27
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:29
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:31
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:33
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:37
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/07/2025 12:08:39
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:07
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:09
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:11
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:14
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:16
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:18
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:20
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:22
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:24
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:26
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:30
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/07/2025 12:14:32

Pregoeiro(a)	Fornecedor: PROSOLDA GASES LTDA, solicito o anexo de PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Será concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	29/07/2025 12:15:58
Sistema	O fornecedor **PROSOLDA GASES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 12.	29/07/2025 14:36:52
Sistema	O fornecedor **PROSOLDA GASES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 12.**	29/07/2025 14:37:04
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 12., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo inicial: 29/07/2025 14:38:00, Prazo final: 29/07/2025 15:08:00).*	29/07/2025 14:37:14
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 12. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **PROSOLDA GASES LTDA.**	29/07/2025 15:09:29
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 12. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **PROSOLDA GASES LTDA.**	31/07/2025 07:58:01
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada.**	31/07/2025 07:58:11

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	288,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	288,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	176,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	175,50

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	199,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	149,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	1.899,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	1.999,50

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	1.574,50

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	1.495,00

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	579,50

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PROSOLDA GASES LTDA	01.766.628/0001-65	28,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 2	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 3	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 4	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 5	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 6	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 7	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 8	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 9	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 10	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 11	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02
Lote 12	29/07/2025 15:09:29	31/07/2025 07:58:02

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 31 de Julho de 2025, 12 de 12 lote(s).

Documento gerado em 31 de Julho de 2025.

Vald Rui N. Castro.

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

00252

Juscelino da C. Sena

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jessica dos Santos Souza Falcão

Jéssica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025
SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025, ÀS 09:30h.

PROPOSTA COMERCIAL

I – APRESENTAÇÃO.

A PROSOLDA GASES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, inscrição estadual 12.158445-3, Optante pelo Simples (EPP), estabelecida na Rua RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, neste ato por seurepresentante legal, **WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO**, CPF nº 612.452.393-09, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, **vêm** através desta, mui respeitosamente apresentar sua Proposta Comercial referente à solicitação do órgão.

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

DADOS BANCARIOS.
Banco do BrasilAg 0554-1
Cc 45508-3
Prosolda gases Ltda

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 13:07:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

II – PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	600	R$ 288,00	R$ 172.800,00
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	200	R$ 288,00	R$ 57.600,00
3	2 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	450	R$ 176,00	R$ 79.200,00
4	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	150	R$ 175,50	R$ 26.325,00
5	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM 5 RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	360	R$ 199,00	R$ 71.640,00
6	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM 6 RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	290	R$ 149,00	R$ 43.210,00
7	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	25	R$ 1.899,00	R$ 47.475,00

Prosolda Gases

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

8	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	20	R$ 1.999,50	R$ 39.990,00
9	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	40	R$ 1574,50	R$ 62.980,00
10	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO Marca: PARMAGASES Fabricante: PARMAGASES COMERCIO	UND	40	R$ 1.495,00	R$ 59.800,00
11	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. Marca: GALZER Fabricante: GALZER	UND	40	R$ 579,50	R$ 23.180,00
12	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016 Marca: GALZER Fabricante: GALZER	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00

CONDIÇÕES.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ R$ 685.320,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação;
GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.
ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será conforme itens 5.2.5, 5.2.6 e 16 do termo de referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (TRINTA) dias.

Imperatriz-MA, 29 de julho de 2025.

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF 612.452.393-09

gov.br
Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 29/07/2025 13:04:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0082/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 685.320,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

PROSOLDA GASES LTDA | 01.766.628/0001-65
Total de Itens: 12 | Valor Total: R$ 685.320,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		UNIDADE	600	R$ 288,00	R$ 172.800,00
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		UNIDADE	200	R$ 288,00	R$ 57.600,00
3	2 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		UNIDADE	450	R$ 176,00	R$ 79.200,00

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:49:20 -03'00'

4	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		UNIDADE	150	R$ 175,50	R$ 26.325,00
5	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		UNIDADE	360	R$ 199,00	R$ 71.640,00
6	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		UNIDADE	290	R$ 149,00	R$ 43.210,00
7	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO		UNIDADE	25	R$ 1.899,00	R$ 47.475,00
8	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO		UNIDADE	20	R$ 1.999,50	R$ 39.990,00
9	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO		UNIDADE	40	R$ 1.574,50	R$ 62.980,00
10	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO		UNIDADE	40	R$ 1.495,00	R$ 59.800,00
11	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.		UNIDADE	40	R$ 579,50	R$ 23.180,00
12	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016		UNIDADE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
Total Geral						**R$ 685.320,00**

Total Geral	**R$ 685.320,00**

João Lisboa - MA, 31 de Julho de 2025

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:49:38 -03'00'

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017.1/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 017/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0082/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 685.320,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 31 de Julho de 2025
FINAL: 31 de Julho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ n° 01.766.628/0001-65
RUA RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, Maranhão
prosoldagases@yahoo.com.br, (99) 9188-3845,
Willisses da Silva Almeida Noleto, CPF n° 612.452.393-09

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 017/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:44:44 -03'00'

referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342

Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342
Dados: 2025.07.31 08:45:08 -03'00'

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342
Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:45:42 -03'00'

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342
Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342
Dados: 2025.07.31 08:45:59 -03'00'

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342
Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:46:20 -03'00'

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	n/a	UNIDADE	600	R$ 288,00	R$ 172.800,00
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10	n/a	UNIDADE	200	R$ 288,00	R$ 57.600,00

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:46:37 -03'00'

	M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.					
3	2 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	n/a	UNIDADE	450	R$ 176,00	R$ 79.200,00
4	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	n/a	UNIDADE	150	R$ 175,50	R$ 26.325,00
5	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	n/a	UNIDADE	360	R$ 199,00	R$ 71.640,00
6	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	n/a	UNIDADE	290	R$ 149,00	R$ 43.210,00
7	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³ CHEIO	n/a	UNIDADE	25	R$ 1.899,00	R$ 47.475,00
8	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO	n/a	UNIDADE	20	R$ 1.999,50	R$ 39.990,00
9	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO	n/a	UNIDADE	40	R$ 1.574,50	R$ 62.980,00
10	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO	n/a	UNIDADE	40	R$ 1.495,00	R$ 59.800,00
11	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	n/a	UNIDADE	40	R$ 579,50	R$ 23.180,00
12	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016	n/a	UNIDADE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
Valor Total						**R$ 685.320,00**

João Lisboa - MA, 31 de Julho de 2025

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:46:54 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Assinado de forma digital por JEREMIAS CAMPELO NETO:02871782342 Dados: 2025.07.31 08:47:14 -03'00'

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 31/07/2025 08:36:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willisses da Silva Almeida Noleto
CPF nº 612.452.393-09

Secretaria de Saúde (SEMUS)

00267

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – A Secretaria Municipal de Saúde torna público que, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudicou e homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0082/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal, conforme especificações do Termo de Referência, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Lisboa/MA. A empresa vencedora foi PROSOLDA GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, com valor total adjudicado de R$ 685.320,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). João Lisboa/MA, 31 de julho de 2025. Jeremias Campelo Neto – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: cegkxvc7m20250731080740

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

00268

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0082/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 685.320,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	31 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331
CIDADE:	João Lisboa
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	PROSOLDA GASES LTDA
ENDEREÇO:	RUA RIACHUELO, 4
CIDADE:	Imperatriz
CONTATO:	(99) 9188-3845
REPRESENTANTE:	Willisses da Silva Almeida Noleto

	00269

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP	
Item	Descrição
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADTE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.
3	2 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.
4	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.
5	3 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.
6	4 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM RECIPIENTES DE 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.
7	5 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 7M³

00270

	CHEIO
8	6 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³ / CHEIO
9	7 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M³ / CHEIO
10	8 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 03M³ / CHEIO
11	9 - REGULADOR MEDICINAL COMPLETO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM2); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM2; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.
12	10 - UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ABNT ANVISA 80435140016
Valor Total	R$ 685.320,00

João Lisboa - MA, 31 de Julho de 2025
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 004/2025-GAB	Willisses da Silva Almeida Noleto CPF nº 612.452.393-09

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: dgbq1fgkoc20250731080741

Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2025, assinado em 03/03/2025. Objeto: Contratação Imóvel Localizado na Rua 15 de Novembro; 206; Centro - João Lisboa - MA para funcionamento das atividades do CREAS em conformidade com a avaliação do Imóvel Realizada. Processo Administrativo nº 0021/2025. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 18.298.590/0001-46, CONTRATADO: Rosilene Dias Silva, CNPJ nº 250.542.793-34. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Inicial: 3 de Março de 2025. Vigência Final: 3 de Setembro de 2025. Valdilene